



CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS
EDITAL NORMATIVO Nº 02/2024 - **RETIFICAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE ALHANDRA torna público a Retificação do Edital de Abertura das Inscrições nº 01/2024, no ITEM 2.1. QUADRO DE VAGAS, que após revisão da legislação do município, as vagas oferecidas passam de 428(quatrocentos e vinte e oito vagas), para 417(quatrocentos e dezessete vagas), especificamente na DIMINUIÇÃO DAS VAGAS DE COVEIRO, EDUCADOR FÍSICO, MEDICO PSIQUIATRA E TECNICO EM ENFERMAGEM PLANTONISTA. Os demais itens do referido Edital continuam inalterados.

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS
EDITAL NORMATIVO Nº 01/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA, em cumprimento ao que dispõe o inciso II do art. 37 da Constituição Federal, torna público, a realização de Concurso Público de Provas e Títulos destinado a selecionar candidatos para o preenchimento de cargos públicos no total de **428(QUATROCENTOS E VINTE E OITO)** vagas de seu quadro efetivo de pessoal. O Concurso será regulado pelas normas instrucionais constantes do Edital de Abertura, seus anexos e eventuais retificações, caso existam, Lei Orgânica do Município de Alhandra, Lei Municipal Complementar Municipal nº 001/2009, Lei Municipal Complementar nº 002/2009, Lei Complementar Municipal nº 015/2022, Lei Complementar Municipal nº 0017/2022, Lei Municipal nº 522/2014, , Lei Municipal nº 06/2015, Lei Municipal nº 536/2015, Lei Municipal nº 0554/2016, Lei Ordinária nº 0669/2022, Decreto Municipal nº 104/2022 e demais legislação municipal e federal aplicável a essa finalidade.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público de Provas e Títulos destina-se ao provimento de cargos efetivos, mais o preenchimento de cargo (s) ou vaga(s) que vierem a vagar, durante o prazo de validade do certame, constante no subitem 20.1 deste Edital e será assim constituído:

- 1ª PRIMEIRA ETAPA – Prova Escrita Objetiva - caráter eliminatório e classificatório para todos os cargos.
- 2ª SEGUNDA ETAPA – Avaliação de Títulos - caráter classificatório para cargos específicos neste Edital.
- 3ª TERCEIRA ETAPA – Avaliação Médica - caráter eliminatório para o cargo específico neste Edital.
- 4ª QUARTA ETAPA – Prova Prática - caráter classificatório e eliminatório para cargos específicos neste Edital.
- 5ª QUINTA ETAPA – Teste de Aptidão Física - caráter eliminatório para cargo específico neste Edital.
- 6ª SEXTA ETAPA – Teste Psicotécnico - caráter eliminatório para cargos específicos neste Edital.
- 7ª SÉTIMA ETAPA – Investigação Social – caráter eliminatório para cargos específicos neste Edital.
- 8ª OITAVA ETAPA – Curso de Formação – caráter eliminatório para cargos específicos neste Edital.

1.2. O Concurso Público de Provas e Títulos ficará sob a Supervisão da Comissão de Supervisão e Acompanhamento da Prefeitura Municipal de Alhandra-PB, composta por membros pertencentes ao Quadro de Pessoal (Efetivo/Comissionado) da Prefeitura.

1.3. A execução do referido Concurso será de responsabilidade da EDUCA ASSESSORIA EDUCACIONAL – LTDA, à qual compete o cumprimento das cláusulas e condições estipuladas no instrumento de Contrato celebrado para este fim com a Prefeitura Municipal de Alhandra.

1.4. Todas as informações referentes ao Concurso Público da Prefeitura Municipal de Alhandra serão prestadas aos candidatos(as), **EXCLUSIVAMENTE** pelo e-mail: concursoalhandra2024@gmail.com

2. DOS CARGOS E VAGAS

2.1. O Concurso Público de Provas e Títulos atenderá o elenco de cargos de provimento efetivo, descritos a seguir, juntamente com as vagas



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
GABINETE DO PREFEITO

disponíveis, a carga horária semanal exigida e o nível salarial respectivo.

CÓDIGO	CARGO	VAGAS			REQUISITOS MÍNIMOS PARA POSSE NO CARGO	JORNADA DE TRABALHO	REMUNERAÇÃO R\$	INSCRIÇÃO R\$
		AC	PD	CR				
1**	AGENTE ADMINISTRATIVO	33	2	-	ENSINO MÉDIO COMPLETO	40h	1.575,60	80,00
2***	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	15	-	-	ENSINO MÉDIO COMPLETO	40h	Dois salários mínimos vigentes	80,00
3	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	2	-	-	ENSINO MÉDIO COMPLETO	40h	Dois salários mínimos vigentes	80,00
4	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	6	-	-	ENSINO MÉDIO COMPLETO + CNH AB	40h	2.424,00	80,00
5	AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO	1	-	-	CURSO SUPERIOR EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS, E/OU, ECONOMIA, E/OU, DIREITO, E/OU, ADMINISTRAÇÃO, E/OU, GESTÃO PÚBLICA	30h	4.800,00	100,00
6	ANALISTA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	-	-	CR	CURSO SUPERIOR + HABILITAÇÃO LEGAL PARA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO	30h	3.000,00	100,00
7	ASSISTENTE SOCIAL	4	-	-	CURSO SUPERIOR EM SERVIÇO SOCIAL E REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO	30h	3.000,00	100,00
8	AUDITOR DE CONTAS PÚBLICAS	-	-	CR	CURSO SUPERIOR + HABILITAÇÃO LEGAL PARA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO	30h	4.000,00	100,00
9	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	3	-	-	ENSINO MÉDIO COMPLETO + CURSO DE QUALIFICAÇÃO	40h	1.700,00	80,00
10**	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	62	2	-	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	40h	1.412,00	70,00
11	BIOQUÍMICO	2	-	-	ENSINO SUPERIOR EM ANÁLISE CLÍNICA E REGISTRO NO CONSELHO COMPETENTE	30h	3.000,00	100,00
12	BIOMÉDICO	1	-	-	ENSINO SUPERIOR EM BIOMEDICINA E REGISTRO NO CONSELHO COMPETENTE	30h	3.000,00	100,00
13	COVEIRO	2	-	-	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	40h	1.412,00	70,00
14**	COZINHEIRO	19	1	-	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	40h	1.412,00	70,00
15**	CUIDADOR	9	1	-	ENSINO MÉDIO COMPLETO	40h	1.412,00	80,00
16	EDUCADOR FÍSICO	1	-	-	CURSO SUPERIOR EM EDUCAÇÃO FÍSICA	40h	3.000,00	100,00
17	ENGENHEIRO CIVIL	-	-	CR	CURSO SUPERIOR EM ENGENHARIA CIVIL E REGISTRO NO CONSELHO COMPETENTE	40h	3.000,00	100,00
18	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	1	-	-	CURSO SUPERIOR EM ENGENHARIA AGRÔNOMA E REGISTRO NO CONSELHO COMPETENTE	40h	3.000,00	100,00
19**	ENFERMEIRO	5	1	-	CURSO SUPERIOR EM ENFERMAGEM E REGISTRO NO CONSELHO COMPETENTE	40h	4.750,00	100,00
20	ENFERMEIRO PLANTONISTA	11	-	-	CURSO SUPERIOR EM ENFERMAGEM E REGISTRO NO CONSELHO COMPETENTE	30h	4.750,00	100,00
21	FARMACEUTICO	2	-	-	CURSO SUPERIOR EM FARMACIA E REGISTRO NO CONSELHO COMPETENTE	30h	3.000,00	100,00
22	FISCAL DE OBRAS	2	-	-	ENSINO MÉDIO COMPLETO	40h	1.575,60	80,00
23	FISCAL DE SERVIÇOS URBANOS	2	-	-	ENSINO MÉDIO COMPLETO	40h	1.575,60	80,00
24	FISCAL SANITÁRIO	1	-	-	ENSINO MÉDIO COMPLETO	40h	1.575,60	80,00
25**	FISIOTERAPEUTA	6	1	-	CURSO SUPERIOR EM FISIOTERAPIA E REGISTRO NO CONSELHO	30h	3.000,00	100,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
GABINETE DO PREFEITO

					COMPETENTE			
26	FONOAUDIÓLOGO	1	-	-	CURSO SUPERIOR EM FONOAUDIOLOGIA E REGISTRO NO CONSELHO COMPETENTE	30h	3.000,00	100,00
27	GARI	28	2	-	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	40h	1.412,00	70,00
28	GUARDA MUNICIPAL MASCULINO	9	1	-	ENSINO MÉDIO COMPLETO + CNH AB	40h	1.575,60	80,00
29	GUARDA MUNICIPAL FEMININO	5	1	-	ENSINO MÉDIO COMPLETO + CNH AB	40h	1.575,60	80,00
30	MÉDICO	5	-	-	CURSO SUPERIOR EM MEDICINA E REGISTRO NO CONSELHO COMPETENTE	40h	5.000,00	100,00
31**	MÉDICO PLANTONISTA	13	1	-	CURSO SUPERIOR EM MEDICINA E REGISTRO NO CONSELHO COMPETENTE	30h	5.000,00	100,00
32	MÉDICO PSIQUIATRA	1	-	-	CURSO SUPERIOR EM PSIQUIATRIA E REGISTRO NO CONSELHO COMPETENTE	40h	5.000,00	100,00
33	MÉDICO VETERINÁRIO	-	-	CR	CURSO SUPERIOR EM MEDICINA VETERINÁRIA E REGISTRO NO CONSELHO COMPETENTE	30h	3.000,00	100,00
34**	MONITOR DE CRECHE	14	1	-	ENSINO MÉDIO COMPLETO	40h	1.575,60	80,00
35**	MOTORISTA	14	1	-	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO + CNH "D"	40h	1.818,00	70,00
36	NUTRICIONISTA	3	-	-	CURSO SUPERIOR EM NUTRIÇÃO E REGISTRO NO CONSELHO COMPETENTE	30h	3.000,00	100,00
37	ODONTÓLOGO	7	-	-	CURSO SUPERIOR EM ODONTOLOGIA E REGISTRO NO CONSELHO COMPETENTE	40h	4.000,00	100,00
38	OPERADOR DE MÁQUINA PESADA	2	-	-	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO + CNH "B, C, e/ou "D"	40h	1.818,00	70,00
39	PROCURADOR MUNICIPAL	-	-	CR	CURSO SUPERIOR EM DIREITO E REGISTRO NO CONSELHO COMPETENTE	40h	6.000,00	100,00
40	PSICÓLOGO	4	-	-	CURSO SUPERIOR EM PSICOLOGIA E REGISTRO NO CONSELHO COMPETENTE	30h	3.000,00	100,00
41	PSICOPEDAGOGO	2	-	-	CURSO SUPERIOR + HABILITAÇÃO EM PSICOPEDAGOGIA	30h	3.566,40	100,00
42**	RECEPCIONISTA	20	2	-	ENSINO MÉDIO COMPLETO	40h	1.575,60	80,00
43	TÉCNICO EM CARTOGRAFIA	1	-	-	MÉDIO PROFISSIONALIZANTE OU MÉDIO COMPLETO + CURSO TÉCNICO EM CARTOGRAFIA	40h	1.800,00	80,00
44**	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	7	1	-	MÉDIO PROFISSIONALIZANTE EM ENFERMAGEM E REGISTRO NO CONSELHO COMPETENTE	40h	3.325,00	80,00
45	TÉCNICO EM ENFERMAGEM PLANTONISTA	6	-	-	MÉDIO PROFISSIONALIZANTE EM ENFERMAGEM E REGISTRO NO CONSELHO COMPETENTE	30h	3.325,00	80,00
46	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	2	-	-	MÉDIO PROFISSIONALIZANTE OU MÉDIO COMPLETO + CURSO TÉCNICO EM INFORMÁTICA	40h	1.800,00	80,00
47	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	2	-	-	MÉDIO PROFISSIONALIZANTE OU MÉDIO COMPLETO + CURSO TÉCNICO EM LABORATÓRIO	40h	1.800,00	80,00
48	TERAPEUTA OCUPACIONAL	1	-	-	CURSO SUPERIOR EM TERAPIA OCUPACIONAL E REGISTRO NO CONSELHO COMPETENTE	30h	3.000,00	100,00
49**	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I	20	1	-	ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE NORMAL OU LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	30h	3.381,67	100,00
50**	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL	9	1	-	ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE NORMAL OU LICENCIATURA EM	30h	3.381,67	100,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
GABINETE DO PREFEITO

					PEDAGOGIA			
51	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II -PORTUGUÊS	02	-	-	LICENCIATURA PLENA EM PORTUGUÊS E/OU EQUIVALENTE	30h	3.719,84	100,00
52	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II -MATEMÁTICA	02	-	-	LICENCIATURA PLENA EM MATEMÁTICA E/OU EQUIVALENTE	30h	3.719,84	100,00
53	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II - INGLÊS	02	-	-	LICENCIATURA PLENA EM INGLÊS E/OU EQUIVALENTE	30h	3.719,84	100,00
54	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II – EDUCAÇÃO FÍSICA	02	-	-	LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA E/OU EQUIVALENTE	30h	3.719,84	100,00
55	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II - CIÊNCIAS	02	-	-	LICENCIATURA PLENA EM CIÊNCIAS E/OU EQUIVALENTE	30h	3.719,84	100,00
56	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II - HISTÓRIA	02	-	-	LICENCIATURA PLENA EM HISTORIA E/OU EQUIVALENTE	30h	3.719,84	100,00
57	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II - GEOGRAFIA	02	-	-	LICENCIATURA PLENA EM GEOGRAFIA E/OU EQUIVALENTE	30h	3.719,84	100,00
58	PROFESSOR DE ARTES	01	-	-	LICENCIATURA PLENA EM ARTES E/OU EQUIVALENTE	30h	3.719,84	100,00
59	SUPERVISOR ESCOLAR	3	-	-	LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO EM SUPERVISÃO ESCOLAR	30h	3.719,84	100,00
60	ORIENTADOR EDUCACIONAL	2	-	-	LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO EM ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL	30h	3.719,84	100,00
61**	VIGILANTE	9	1	-	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	40h	1.412,00	70,00
TOTAL		395	22	-				

ITEM DO EDITAL RETIFICADO (pintado e em negrito)

AC: AMPLA CONCORRÊNCIA

PD: PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

CR: CADASTRO DE RESERVA

()** VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS.

(*)** VAGAS DESTINADAS A LOCALIDADES ESPECÍFICAS.

2.2. Os candidatos aprovados para todos os cargos serão distribuídos em unidades administrativas do **Município de Alhandra/PB**, considerando a necessidade de cada setor.

2.3. Para os candidatos que são beneficiados pela **Gratificação de Programas**, essa gratificação será garantida até a vigência do Programa.

2.4. O horário e a designação do local de trabalho dos empossados serão estabelecidos de acordo com a demanda de serviços do Território do Município, e assinados pelo Prefeito Constitucional do Município de **Alhandra/PB** ou pela Secretária de Administração do Município.

2.4.1. VAGAS DIRECIONADAS PARA LOCALIDADES ESPECÍFICAS DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA/PB

CÓD.	CARGO	LOCALIDADE/ÁREA***	VAGA
62	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SITIO PINDOBAL – ZONA RURAL	01
63	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SITIO ANDREZA E PALMEIRAL – ZONA RURAL	01
64	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SITIO SUBAÚMA – ZONA RURAL	01
65	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	CENTRO I – BAIRRO DA CAIXA D'ÁGUA	01
66	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	CENTRO II – BAIRRO BELA VISTA	01
67	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	CENTRO II – BAIRROS CAIXA D'ÁGUA, BELO JARDIM E JARDIM PLANALTO	01
68	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	MATA REDONDA I – TAPERUBUS – ZONA RURAL	01
69	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	MATA REDONDA II – GARAPÚ – ZONA RURAL	01
70	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	MATA REDONDA II – RUA ALFREDO JOSÉ DE CARVALHO, FRRANCISCO JOSÉ DA COSTA E BR-101	01



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
GABINETE DO PREFEITO

71	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	MATA REDONDA II – RUA IVONETE DE SOUZA LIRA	01
72	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	MATA REDONDA II – COMUNIDADE SANTA CLARA	01
73	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SITIO JANGADA E TAPUIÚ – ZONA RURAL	01
74	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	COMUNIDADE NOVA DESCOBERTA	01
75	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	BAIRRO DO OITEIRO – TRAVESSIA OITEIRO, MANOEL GUEDES, JOAQUIM GUEDES E ROSENWARD CARNEIRO	01
76	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	BAIRRO DO SALGADINHO	01
	TOTAL		15

3. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

3.1. O candidato aprovado, no Concurso de que trata este Edital, será investido no cargo se atender às seguintes exigências, na data da posse:

- 3.1.1. Ter sido aprovado e classificado no concurso, na forma estabelecida neste Edital;
- 3.1.2. Ter nacionalidade brasileira ou estrangeira – Se estrangeiro, deverá ser portador de visto Permanente;
- 3.1.3. Gozar dos direitos civis e políticos;
- 3.1.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- 3.1.5. Estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- 3.1.6. Possuir 18 anos completos na data da posse;
- 3.1.7. Ter a escolaridade exigida no item 2.1 deste Edital, com colação de grau anterior ao dia da posse;
- 3.1.8. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo comprovada “*por laudo emitido por médico do trabalho e psiquiatra*”;
- 3.1.9. Apresentar declaração/certidão de que não foi condenado em processo criminal, com sentença transitada em julgado;
- 3.1.10. Estar quite com a **Receita Federal**, no que se refere à entrega da Declaração do Imposto de Renda – Pessoa Física;
- 3.1.11. Atender às disposições legais nos casos de aposentadoria e acúmulo de cargos públicos;
- 3.1.12. Não estar sendo processado nem ter sofrido penalidades por prática de atos desabonadores no exercício profissional;
- 3.1.13. Possuir CPF regularizado;
- 3.1.14. Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos na forma do inciso XVI e do parágrafo 10 do Artigo 37 da Constituição Federal do Brasil;
- 3.1.15. O candidato que, na data da posse, não reunir os requisitos enumerados nos itens 3. e 13 deste Edital ou que, por qualquer motivo, não puder comprová-los, perderá o direito à posse no cargo para o qual foi nomeado.
- 3.1.16. Para os Cargos de **Agente de Trânsito e Guarda Municipal de Alhandra**, apresentar Certificado de Conclusão e Aptidão do Curso de Formação.

3.2. PARA O CARGO DE GUARDA MUNICIPAL DE ALHANDRA, ALÉM DAS EXIGÊNCIAS DO ITEM 3.1 ACIMA, O CANDIDATO DEVERÁ TER (Lei Municipal nº 017/2022):

- 3.2.1 Nacionalidade brasileira;
- 3.2.2. Gozo dos direitos políticos;
- 3.2.3. Quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- 3.2.4. Idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- 3.2.5. Possuir Ensino Médio Completo;
- 3.2.6. Aptidão física, mental e psicológica;
- 3.2.7. Idoneidade moral comprovada por investigação social e certidões expedidas perante o Poder Judiciário estadual, federal e municipal;
- 3.2.8. Carteira Nacional de Habilitação, no mínimo, na categoria AB;
- 3.2.9. Aprovação em Curso de Habilitação Profissional específico, de acordo com a Matriz Curricular Nacional para a Formação das Guardas Municipais, do Ministério da Justiça.

3. DAS INSCRIÇÕES VIA INTERNET

3.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em



relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.3. De forma a evitar ônus desnecessário, o candidato deverá recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidas no Edital para o Concurso.

3.4. O candidato se responsabilizará pela fidedignidade das informações prestadas no Formulário de Inscrição via Internet.

3.5. As inscrições para o Concurso serão realizadas exclusivamente pela Internet, a partir das 8 horas do dia 15 de maio de 2024 até as 23h59 minutos do dia 30 de junho de 2024 (horário local) e de acordo com os Cargos constantes nos itens 2.1 e 2.4.1 deste Edital.

4.5. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. No momento da inscrição, o candidato deverá optar pelo cargo escolhido.

4.6. Para inscrever-se, o candidato deverá, no período das inscrições, acessar o endereço eletrônico www.educapb.com.br; efetuar sua inscrição, conforme o que está estabelecido neste Edital; ler e aceitar o requerimento de inscrição; preencher o respectivo Formulário, e transmitir os dados pela Internet e imprimindo o comprovante de inscrição finalizada.

4.7. O Boleto Bancário, disponível no endereço eletrônico www.educapb.com.br, deverá ser impresso para o pagamento do valor da inscrição, após conclusão do preenchimento do Formulário de Inscrição *on-line*. O pagamento deverá ser em qualquer Banco do sistema de compensação bancária.

4.8. O pagamento do valor da inscrição poderá ser efetuado por débito em conta ou em dinheiro.

4.9. Em caso de feriado que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

4.10. Ao se inscrever, o candidato deverá indicar, no Formulário de Inscrição, o Código da Opção do cargo/área de atuação, na barra de opções do Formulário de Inscrição.

4.11. O candidato poderá EFETUAR MAIS DE UMA INSCRIÇÃO, de acordo com a compatibilidade dos horários de realização das Provas Objetivas do Concurso Público e com os cargos escolhidos de que trata este Edital.

4.12. O candidato NÃO PODERÁ EFETIVAR MAIS DE UMA INSCRIÇÃO NO MESMO CARGO E/OU NO MESMO TURNO de realização das Provas Objetivas.

4.13. Para realizar a sua inscrição, o Candidato deverá considerar o **CRONOGRAMA DO CONCURSO POR NÍVEL E DATA DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS**.

4.14. CRONOGRAMA DE PROVAS

NÍVEL	PERÍODO	TURNO
BÁSICO	25 DE AGOSTO DE 2024	MANHÃ
MÉDIO	25 DE AGOSTO DE 2024	TARDE
SUPERIOR	01 DE SETEMBRO DE 2024	MANHÃ

4.15. Ao candidato será atribuída total responsabilidade pelo correto preenchimento do Formulário de Inscrição.

4.16. As informações prestadas, no Formulário de Inscrição, serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Empresa responsável pelo Concurso Público o direito de excluir aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

4.17. **FICA VEDADA A DEVOLUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO, SALVO EM CASO DE CANCELAMENTO DO CERTAME POR CONVENIÊNCIA OU INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

4.18. O descumprimento das instruções para inscrição implicará a sua NÃO efetivação.

4.19. A inscrição somente será confirmada após a comprovação do pagamento do valor correspondente ao cargo escolhido.

4.20. Será cancelada a inscrição com pagamento efetuado em valor menor do que o estabelecido nos itens 2.1 deste Edital, bem como as solicitações de inscrição, cujo pagamento tenha sido efetuado após a data de encerramento das inscrições.

4.21. Não será efetivada a inscrição em desacordo com as instruções constantes deste Edital.

4.22. A EDUCA – ASSESSORIA EDUCACIONAL – LTDA não se responsabilizará por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4. DA INSCRIÇÃO PARA PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS

4.2. Às pessoas com algum tipo de deficiência e que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no Decreto nº



9.508, de 24 de setembro de 2018 é assegurado o direito de se inscrever neste Concurso Público, desde que as atribuições do Cargo/função pretendido sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores e, a elas serão reservados 5% (cinco por cento) do total das vagas oferecidas, considerando a compatibilidade do candidato com o cargo a que se propõe ocupar.

4.3. Caso a aplicação do percentual resulte em número fracionário, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

4.4. Atendendo à determinação, ficam reservadas as seguintes vagas para candidatos portadores de deficiência.

4.5. Ao inscrever-se, no Concurso, é recomendado ao candidato portador de deficiência:

4.5.3. Declarar, quando da inscrição, ser portador de deficiência, especificando-a no Formulário de Inscrição e, no período das inscrições, **deverá encaminhar, pelo endereço: concursoalhandra2024@gmail.com, os documentos a seguir: Laudo Médico expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores ao término das inscrições**, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, assinatura e carimbo contendo o CRM do médico responsável por sua emissão, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação da sua prova, informando também o seu nome, o número do documento de identidade (RG) e o número do CPF.

4.6. A solicitação de condições especiais para realizar a prova será atendida, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

4.7. O candidato, **NÃO portador de deficiência** que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização das provas deverá solicitar por escrito até o encerramento das inscrições e encaminhar para o endereço concursoalhandra2024@gmail.com, também durante o período de inscrições. **Após este período, a solicitação será indeferida e comunicada ao candidato.**

4.8. A candidata que tiver necessidade de amamentar em qualquer uma das etapas do Concurso Público deverá informar à Educa Assessoria Educacional até 72 horas da realização da prova ou exame, através do e-mail concursoalhandra2024@gmail.com, a sua condição e encaminhar o laudo médico que ateste a condição de lactante. Se o pedido for deferido, a candidata deverá levar à Prova ou Exame um(a) acompanhante, que ficará em local reservado e será responsável pela guarda da criança, durante a realização da Prova ou Exame, quando a mesma não estiver amamentando.

4.9. Poderá haver compensação do tempo de amamentação em favor da candidata lactante.

4.10. A candidata lactante que não levar o(a) acompanhante a que se refere o subitem 5.7 não realizará a Prova e/ou Exame, sendo eliminada do Concurso Público.

4.11. A(o) deficiente visual (amblíopes) que solicitar prova especial ampliada será oferecida prova nesse sistema.

4.12. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia.

4.13. O candidato aprovado no Concurso Público será submetido a exames médicos e complementares por médico oficial ou credenciado pela Prefeitura de **Alhandra/PB** que irá avaliar a sua condição física e mental.

4.14. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a pessoas portadoras de necessidades especiais, estas serão preenchidas pelos demais, com estrita observância da ordem de classificação.

4.15. As pessoas portadoras de necessidades especiais participarão deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

4.16. O candidato que, no ato da inscrição, se declarar portador de necessidades especiais, se aprovado no concurso público, terá seu nome publicado na lista geral dos aprovados e em lista à parte.

4.17. A relação dos candidatos inscritos com inscrições **indeferidas** será divulgada pelo mesmo processo das **homologadas** e caberá recurso no prazo de dois dias, a contar da data de sua divulgação.

4.18. Será indeferida a inscrição do candidato Portador de Necessidades Especiais que apresentar o Laudo Médico com a indicação do CID incompatível com cargo a que se propõe ocupar.

4.19. **Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça (Portador de Visão Monocular) e nos termos do art. 4º, do Decreto nº. 3.298/99 e alterações posteriores, que se enquadram nas seguintes categorias:**

- a) **Deficiência física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando –se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções.
- b) **Deficiência auditiva:** perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (Db) ou mais aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz.
- c) **Deficiência visual:** cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60%; ou a ocorrência simultânea de quaisquer condições



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
GABINETE DO PREFEITO

anteriores.

d) Deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer; e trabalho.

e) Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

4.20. Não haverá adaptação do Exame de Capacidade Física, do Exame Médico, da Avaliação Psicológica e do Curso de Formação Profissional às condições do candidato com deficiência ou não.

4.21. Será eliminado do Concurso Público o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição seja incompatível com o cargo pretendido.

4.22. DA INSCRIÇÃO PARA PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS – GUARDA MUNICIPAL

4.22.3. O laudo médico original apresentado pelo Candidato terá validade somente para este Concurso Público.

4.22.4. A deficiência apresentada pelo candidato ao Cargo de Guarda Municipal de Alhandra, deverá ser compatível com a natureza das atividades de rotina desenvolvidas pelo Cargo, devendo ainda, haver compatibilidade da deficiência com a capacidade para participação em todas as etapas do Concurso.

5.21.3. O candidato ao Cargo de **Guarda Municipal de Alhandra** que se declarar portador de deficiência, caso aprovado e classificado na primeira etapa do Concurso Público, será convocado para submeter-se à perícia médica promovida pela Junta Médica Oficial, a ser designada pela Prefeitura Municipal de Alhandra/PB, que verificará sua qualificação como portador de necessidades especiais, o grau da deficiência e a compatibilidade para o exercício do respectivo cargo e que terá decisão determinativa sobre a qualificação, nos termos do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no Diário Oficial da União, de 21 de dezembro de 1999 e alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, publicado no Diário Oficial da União, de 3 de dezembro de 2004 e de acordo com a Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça (Portador de Visão Monocular).

5.21.4. O candidato mencionado no subitem 5.21.3., deste Edital, deverá comparecer à Junta Médica Oficial munido de laudo médico original, conforme modelo em ANEXO, que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente do CID, conforme especificado no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no Diário Oficial da União, de 21 de dezembro de 1999 e alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, publicado no Diário Oficial da União, de 3 de dezembro de 2004, bem como à provável causa da deficiência, após o RESULTADO OFICIAL DAS PROVAS OBJETIVAS e Convocação por meio de Edital.

5.21.5. A inobservância do disposto nos subitens 5.21.2. e 5.21.3 deste Edital ou o não comparecimento ou a reprovação na Junta Médica Oficial acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

5.21.6. O candidato que não for qualificado pela Junta Médica Oficial como pessoa com deficiência, nos termos do art. 4º, do Decreto Federal no 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal no 5.296, de 02/12/2004, perderá o direito de concorrer às vagas reservadas a candidatos em tal condição e passará a concorrer juntamente com os demais candidatos.

5.21.7. O candidato que for qualificado pela Junta Médica Oficial como pessoa com deficiência, mas a deficiência da qual é portador seja considerada, por essa mesma Junta, incompatível para o exercício das atribuições do cargo, será considerado “INAPTO” e, conseqüentemente, eliminado do Concurso Público, para todos os efeitos.

6. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO

6.1. Todas as condições de beneficiamento do valor da ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO estão de acordo com a Lei Municipal nº 536/2015 e outras condições legais específicas neste edital.

6.2. O DOADOR DE SANGUE, fica isento de **60%(sessenta por cento)** do valor da taxa de inscrição para o Concurso Público.

6.2.1. Considera-se **DOADOR REGULAR DE SANGUE** aquele que realize, no mínimo, 03(três) doações por ano, atestadas por órgão oficial ou entidade credenciada pelo poder público.

6.2.2. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA O CANDIDATO DOADOR DE SANGUE

a) COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DO CARGO QUE REQUER ISENÇÃO;

b) REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DEVIDAMENTE PREENCHIDO E ASSINADO, SEM EMENDAS OU RASURAS, EM FORMULÁRIO PADRONIZADO DISPONÍVEL NO SITE;

c) DOCUMENTO DE IDENTIDADE (RG) DO REQUERENTE;

d) CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF) DO REQUERENTE;



- e) COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;
- f) CERTIDÃO E/OU DECLARAÇÃO EXPEDIDA PELO ÓRGÃO COMPETENTE ONDE FOI FEITA A DOAÇÃO, CONSTANDO DATAS DE NO MÍNIMO 03 DOAÇÕES DURANTE O PERÍODO DE UM ANO.

6.3. A PESSOA COM DEFICIÊNCIA, fica isento de **60%(sessenta por cento)** do valor da taxa de inscrição no Concurso.

6.3.1. Considera-se **PESSOAS COM DEFICIÊNCIA** aquelas contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça (Portador de Visão Monocular) e nos termos do art. 4º, do Decreto nº. 3.298/99 e alterações posteriores, que se enquadram nas seguintes categorias: Auditiva, Visual, mental e Múltipla.

6.3.2. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

- a) COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DO CARGO QUE REQUER ISENÇÃO;
- b) REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DEVIDAMENTE PREENCHIDO E ASSINADO, SEM EMENDAS OU RASURAS, EM FORMULÁRIO PADRONIZADO DISPONÍVEL NO SITE;
- c) DOCUMENTO DE IDENTIDADE (RG) DO REQUERENTE;
- d) CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF) DO REQUERENTE;
- e) COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;
- f) MAIOR DE 18 ANOS;
- g) LAUDO MÉDICO EXPEDIDO NO PRAZO MÁXIMO DE 12 (DOZE) MESES ANTERIORES AO TÉRMINO DAS ISENÇÕES, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, assinatura e carimbo contendo o CRM do médico responsável por sua emissão, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação da sua prova, informando também o seu nome, o número do documento de identidade (RG) e o número do CPF.

6.4. A PESSOA NA CONDIÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA ECONÔMICA, fica isento de **100%(cem por cento)** do valor da taxa de inscrição para o Concurso Público.

6.4.1. Considera-se **PESSOA NA CONDIÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA ECONÔMICA**, nos termos deste edital, aquela considerada em estado de pobreza, sem nenhuma condição financeira para pagar o valor da taxa de inscrição e desempregado.

6.4.2. A referida condição de hipossuficiência econômica justificase em razão de:

- a) não possuir trabalho remunerado;
- b) não possuir renda;
- c) possuir perfil de renda familiar de até 01(um) salário mínimo mensal.

6.4.3. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A CONDIÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA:

- a) COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DO CARGO QUE REQUER ISENÇÃO;
- b) REQUERIMENTO DE ISENÇÃO RIGOROSAMENTE PREENCHIDO E ASSINADO, SEM EMENDAS OU RASURAS,
- c) DOCUMENTO DE IDENTIDADE (RG) DO REQUERENTE;
- d) CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF) DO REQUERENTE;
- e) COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;
- f) DECLARAÇÃO DA CONDIÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA ASSINADA PELO CANDIDATO.

6.5. OS ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO, NA MODALIDADE EJA E NÍVEL SUPERIOR E/OU TECNOLÓGICO, maiores de 18 anos, com residência comprovada no TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ficam isentos de **60%(sessenta por cento)** do valor da taxa de inscrição para o Concurso Público.

6.5.1. Considera-se ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO, NA MODALIDADE EJA, nos termos deste edital, aqueles regularmente matriculados na rede pública ou privada do município de Alhandra.

6.5.2. Considera-se ESTUDANTES DE NÍVEL SUPERIOR E/OU TECNOLÓGICO, nos termos deste edital, aqueles RESIDENTES NO TERRITÓRIO DE ALHANDRA e regularmente matriculados em rede pública ou privada, de qualquer Instituição de Nível Superior.

6.5.3. DOCUMENTAÇÃO E CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA ESTUDANTES:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
GABINETE DO PREFEITO

- a. COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DO CARGO QUE REQUER ISENÇÃO;
- b. REQUERIMENTO DE ISENÇÃO RIGOROSAMENTE PREENCHIDO E ASSINADO, SEM EMENDAS OU RASURAS,
- c. DOCUMENTO DE IDENTIDADE (RG) DO REQUERENTE;
- d. CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF) DO REQUERENTE;
- e. COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;
- f. MAIOR DE 18 ANOS;
- b) CERTIDÃO OU DECLARAÇÃO, EXPEDIDA POR INSTITUIÇÃO DE ENSINO PÚBLICA OU PRIVADA, INDICANDO O CURSO, O ANO, E/OU, PERÍODO, E/OU SEMESTRE E MODALIDADE DE ENSINO QUE O CANDIDATO(A) ESTÁ MATRICULADO(A);
- g) CARTEIRA DE IDENTIDADE ESTUDANTIL OU DOCUMENTO SIMILAR, EXPEDIDO POR INSTITUIÇÃO DE ENSINO PÚBLICA OU PRIVADA, OU POR ENTIDADE DE REPRESENTAÇÃO ESTUDANTIL LEGALMENTE CREDENCIADA.

6.6. O candidato que atender as condições estabelecidas neste Edital deverá preencher o Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, assiná-lo, juntar os documentos especificados no ITEM 6.3. e enviar para o endereço: concursoalhandra2024@gmail.com,

6.7. **ATENÇÃO!** Todos os documentos necessários para o PEDIDO DE ISENÇÃO DEVEM SER DIGITALIZADOS E ENVIADOS EM **ÚNICO ARQUIVO, NO FORMATO PDF**. Os candidatos que não cumprirem esta normativa terão sua inscrição automaticamente INDEFERIDA.

6.8. As solicitações de Isenção da Taxa de Inscrição só serão analisadas quando encaminhadas até a data limite estabelecida neste Edital (Cronograma de Eventos).

6.9. As informações prestadas no requerimento de isenção da taxa de inscrição, bem como a documentação apresentada serão de inteira responsabilidade do requerente, podendo o mesmo responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública.

6.10. Não será permitida a inclusão de documentos complementares, bem como a revisão da solicitação de isenção da taxa de inscrição, quando do seu indeferimento. Não serão aceitas solicitações de isenção da taxa de inscrição por fax, e-mail ou qualquer outro que não definido neste Edital.

6.11. O Candidato que proceder ao requerimento de isenção da taxa de inscrição deverá acompanhar o resultado do deferimento ou indeferimento de suas petições pelo site www.educapb.com.br

6.12. Caso o pedido de isenção seja **indeferido**, o candidato que quiser, mesmo assim concorrer ao concurso, deverá efetivar sua inscrição no site de forma on-line e efetuar o pagamento da taxa de inscrições através do boleto bancário até o limite da data de vencimento.

6.13. **SERÁ DEFERIDA APENAS 01(UMA) ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO, POR CANDIDATO(A).**

7. DAS PROVAS OBJETIVAS

7.1 O Concurso Público de Provas e Títulos constará das seguintes etapas: **Provas Objetivas, Provas de Títulos, Provas Práticas, Avaliação Médica, Teste de Aptidão Física – TAF, Teste Psicotécnico, Curso de Formação e Investigação Social.**

A – Nível Médio - Prova Objetiva

CARGO	PONTUAÇÃO (02) Língua Portuguesa	PONTUAÇÃO (01) Conhecimentos Gerais	PONTUAÇÃO (02) Informática	PONTUAÇÃO (4) Conhecimentos Específicos	Total	TIPO(S) DE PROVA(S) DO CARGO E O CRITÉRIO					
						PROVA OBJETIVA Eliminatório e Classificatório	EXAME MÉDICO Eliminatório	PROVA PRÁTICA Eliminatório e Classificatório	CURSO DE QUALIFICAÇÃO Eliminatória	EXAME PSICOTÉCNICO Eliminatório	INVESTIGAÇÃO SOCIAL Eliminatório
Agente de Trânsito	10	10	05	15	40	X	-	X	X	-	X

a) **1. Critério de aprovação:** estará aprovado o candidato que:

- 1) obter nota igual ou superior a 50 (Cinquenta) pontos na Prova Objetiva;
- 2) obter conceito de APTO na Prova Prática;
- 3) obter conceito de APTO no Curso de Formação.
- 4) obter conceito de indicado na Investigação Social

B – Nível Médio - Prova Objetiva



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
GABINETE DO PREFEITO

CARGO	PONTUAÇÃO (02) Língua Portuguesa	PONTUAÇÃO (01) Conhecimentos Gerais	PONTUAÇÃO (02) Informática	PONTUAÇÃO (4) Conhecimentos Específicos	Total	TIPO(S) DE PROVA(S) DO CARGO E O CRITÉRIO					
						PROVA OBJETIVA Eliminatório e Classificatório	EXAME MÉDICO Eliminatório	PROVA PRÁTICA Eliminatório e Classificatório	CURSO DE QUALIFICAÇÃO Eliminatória	EXAME PSICOTÉCNICO Eliminatório	INVESTIGAÇÃO SOCIAL Eliminatório
Guarda Municipal	10	10	05	15	40	X	X	X	X	X	X

b) 1. Critério de aprovação: estará aprovado o candidato que:

- 1) obtiver nota igual ou superior a 50 (Cinquenta) pontos na Prova Objetiva;
- 2) obtiver conceito de apto no Exame Médico;
- 3) obtiver conceito de apto no Teste Psicotécnico;
- 4) obtiver conceito de apto no TAF – Teste de Aptidão Física
- 5) obtiver conceito de apto no Curso de Formação.
- 6) obtiver conceito de indicado na Investigação Social

C - Nível Médio – Outras Categorias - Prova Objetiva

CARGO	PONTUAÇÃO (02) Língua Portuguesa	PONTUAÇÃO (01) Conhecimentos Gerais	PONTUAÇÃO (02) Informática	PONTUAÇÃO (4) Conhecimentos Específicos	Total	TIPO(S) DE PROVA(S) DO CARGO E O CRITÉRIO					
						PROVA OBJETIVA Eliminatório e Classificatório	EXAME MÉDICO Eliminatório	PROVA PRÁTICA Eliminatório e Classificatório	CURSO DE QUALIFICAÇÃO Eliminatória	EXAME PSICOTÉCNICO Eliminatório	INVESTIGAÇÃO SOCIAL Eliminatório
Todos os Cargos de Nível Médio/Técnico	10	10	05	15	40	X	-	-	-	-	-

c) 1. Critério de aprovação: estará aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (Cinquenta) pontos na Prova Objetiva.

D - – Nível Superior - Prova Objetiva

CARGO	PONTUAÇÃO (02) Língua Portuguesa	PONTUAÇÃO (01) Conhecimentos Gerais	PONTUAÇÃO (02) Informática	PONTUAÇÃO (4) Conhecimentos Específicos	Total	TIPO(S) DE PROVA(S) DO CARGO E O CRITÉRIO					
						PROVA OBJETIVA Eliminatório e Classificatório	PROVA DE TÍTULOS Eliminatório	PROVA PRÁTICA Eliminatório e Classificatório	CURSO DE QUALIFICAÇÃO Eliminatória	EXAME PSICOTÉCNICO Eliminatório	INVESTIGAÇÃO SOCIAL Eliminatório
Todos os Cargos de Nível Superior	10	10	05	15	40	X	X	-	-	-	-

d.1. Critério de aprovação: estará aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (Cinquenta) pontos na Prova Objetiva + **PROVA DE TÍTULOS**

E - – Nível Básico - Prova Objetiva

CARGO	PONTUAÇÃO (04) Língua Portuguesa	PONTUAÇÃO (02) Conhecimentos Gerais	PONTUAÇÃO (4) Conhecimentos Específicos	Total	TIPO(S) DE PROVA(S) DO CARGO E O CRITÉRIO					
					PROVA OBJETIVA Eliminatório e Classificatório	EXAME MÉDICO Eliminatório	PROVA PRÁTICA Eliminatório e Classificatório	CURSO DE QUALIFICAÇÃO Eliminatória	EXAME PSICOTÉCNICO Eliminatório	INVESTIGAÇÃO SOCIAL Eliminatório



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
GABINETE DO PREFEITO

Todos os Cargos de Nível Básico	10	10	10	30	X	-	-	-	-	-
---------------------------------	----	----	----	----	---	---	---	---	---	---

e1. Critério de aprovação: estará aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (Cinquenta) pontos na Prova Objetiva.

F - Nível Básico - Prova Objetiva

CARGO	PONTUAÇÃO (04) Língua Portuguesa	PONTUAÇÃO (02) Conhecimentos Gerais	PONTUAÇÃO (4) Conhecimentos Específicos	Total	TIPO(S) DE PROVA(S) DO CARGO E O CRITÉRIO					
					PROVA OBJETIVA Eliminatório e Classificatório	EXAME MÉDICO Eliminatório	PROVA PRÁTICA Eliminatório e Classificatório	CURSO DE QUALIFICAÇÃO Eliminatória	EXAME PSICOTÉCNICO Eliminatório	INVESTIGAÇÃO SOCIAL Eliminatório
Motorista	10	10	10	30	X	-	X	x	-	x

e1. Critério de aprovação: estará aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (Cinquenta) pontos na Prova Objetiva + pontuação na Prova Prática.

7.2. Serão aplicadas para todos os cargos Provas Objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, abrangendo os objetos de avaliação constantes deste Edital, Avaliação de Títulos de caráter classificatório para os cargos de Nível Superior; Exame Médico para o Cargo de Guarda Municipal de Alhandra, de caráter eliminatório, TAF – (Teste de Aptidão Física) para o Cargo de Guarda Municipal de Alhandra, de caráter eliminatório, Prova Prática para o cargo de Agente de Trânsito e Motorista, de caráter classificatório e eliminatório, Curso de Formação para o Cargos de Agente de Trânsito e Guarda Municipal de Alhandra, de caráter eliminatório, Teste Psicotécnico para o Cargo de Guarda Municipal de Alhandra, de caráter eliminatório, Investigação Social para os Cargos de Agente de Trânsito e Guarda Municipal de Alhandra, de caráter eliminatório.)

7.3. As Provas Objetivas serão compostas de 40 (quarenta) questões para todos os cargos de Nível Médio e Superior, e 30(trinta) questões para os Cargos de Nível Básico, e cada questão conterá de 5 (cinco) alternativas de resposta, identificadas pelas letras a, b, c, d, e, sendo correta apenas uma dessas alternativas.

7.4. Da Data, Horário e Local de Realização das Provas Objetivas.

7.4.1. As Provas Objetivas para todos os Cargos do Concurso Público estão previstas para o dia 25 de agosto e 01 de setembro de 2024, conforme cronograma, em anexo.

7.5. Poderá haver aplicação de provas em município mais próximo da cidade de Alhandra/PB, com capacidade de infraestrutura física e de equipamentos, de acordo com a quantidade de candidatos inscritos e locais disponíveis para realização das mesmas. O candidato somente fará prova munido de um do documento oficial/original de identificação, com foto. **Não será permitido fazer a prova com cópia de documento.**

7.6. O Edital de divulgação dos locais de realização das provas objetivas será publicado no site www.alhandra.pb.gov.br e no site da Empresa EDUCA ASSESSORIA EDUCACIONAL - LTDA - www.educapb.com.br,

7.7. Será de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local correto de prova, bem como o comparecimento no horário determinado.

7.8. Os Conteúdos Programáticos constam em anexo deste Edital.

7.9. Das Condições para a Realização da Prova Objetiva

7.9.1. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de uma hora do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de cor **de tinta azul ou preta**, com o comprovante de inscrição e com documento de identidade original.

7.9.2. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto).

7.9.3. Não serão considerados como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não-identificáveis ou danificados.



7.9.4. Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas, nem protocolos de entrega de documentos.

7.9.5. Não será admitido o ingresso de candidatos no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

7.9.6. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive consulta a livros, à legislação comentada ou anotada, à súmulas, a livros doutrinários e à manuais.

7.9.7. Não será permitido, durante a realização das provas, o uso de quaisquer equipamentos que permitam o armazenamento ou a comunicação de dados e informações.

7.9.8. Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas.

7.9.9. Não haverá segunda chamada para as provas. O não comparecimento na **Prova Objetiva** implicará na imediata eliminação do candidato.

7.9.10. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude do afastamento do candidato da sala onde está sendo aplicada a **Prova Objetiva**.

7.9.11. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo e aos critérios de avaliação das provas.

7.9.12. Terá sua prova de qualquer etapa anulada e será automaticamente eliminado do concurso o candidato que, durante a realização de qualquer uma das provas:

a) apresentar-se após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância;

b) usar ou tentar usar meios fraudulentos ou ilegais para a sua realização;

c) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução de quaisquer das provas;

d) utilizar-se de máquinas de calcular ou equipamentos similares, livros, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos, telefone celular, gravador, receptor ou *pager*, ou que se comunicar com outro candidato;

e) utilizar-se de boné, chapéu, gorro ou qualquer outro acessório que impeça a visão total das orelhas;

f) utilizar-se de óculos escuros;

g) se for identificado que qualquer aparelho ou objeto está ligado ou tocar durante a prova do candidato, esta será anulada, devendo o candidato retirar-se da sala de prova, estando eliminado do Concurso Público.

h) faltar com a devida urbanidade para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, autoridades presentes ou candidatos;

i) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer meio que não os permitidos;

j) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

k) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas ou caderno de questões;

l) descumprir as orientações contidas no caderno de provas e na folha de respostas;

m) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

n) for surpreendido com celular fora do saco plástico inviolável fornecido;

o) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público;

p) recusar-se a ser submetido ao detector de metal;

q) no dia de realização das provas, a EDUCA poderá submeter os candidatos, quantas vezes forem necessárias, ao sistema de detecção de metais, seja nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido;

r) ao término da prova o candidato deverá se retirar do recinto de aplicação, não lhe sendo mais permitido o ingresso nos sanitários.

7.9.13. O mínimo de permanência do candidato na sala de prova é de uma hora, após o início da mesma.

7.9.14. O período de duração das Provas Objetivas é de 03 (três) horas para todos os cargos.

7.9.15. Será atribuída pontuação zero à questão de Prova Objetiva que contiver mais de uma, ou nenhuma, resposta assinalada, ou que contiver emenda ou rasura no Cartão de Respostas.

7.9.16. O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para o Cartão de Respostas que será o único documento válido para a correção. O preenchimento do Cartão de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Questões. Não haverá substituição do Cartão de Respostas por erro do candidato.

7.9.17. Ao terminar a **Prova Objetiva**, o candidato entregará ao Fiscal de Sala, obrigatoriamente, o Cartão de Respostas e o Caderno de Questões.

7.9.18. Os Gabaritos, as Provas, os Resultados e demais atos do Concurso, serão disponibilizados no endereço: www.alhandra.pb.gov.br e www.educapb.com.br

7.9.19. Os Resultados Finais de todas as etapas do Concurso serão publicados no Diário Oficial do Estado da Paraíba e no PORTAL DA



TRANSPARÊNCIA de Alhandra/PB.

7.10. Não será permitida a presença de candidatos armados no local de prova ou exame. No caso do candidato, ainda que policial militar ou civil, ingressar no local de realização de Prova ou Exame portando arma de fogo, deverá, após apresentação da documentação pertinente (porte de arma) à Coordenação, acautelá-la no local indicado pelo Fiscal e retirá-la ao final da Prova ou Exame, sob pena de eliminação do Concurso Público.

7.11. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafotécnico, procedimento administrativo ou investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, conduta irregular ou fraudulenta, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do concurso, sem exclusão da responsabilização civil e criminal pelo ato praticado.

7.12. Para segurança dos candidatos e garantia da lisura do Concurso Público, será colhida, como forma de identificação, a impressão digital dos candidatos no dia da realização de cada etapa e, quando necessário, por ocasião do ato de posse.

7.13. Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, assim como alterações em dispositivos legais e normativos posteriores não serão objeto de avaliação nas provas deste Concurso Público.

7.14. Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de lugares adequados existentes nas Escolas e Prédios Públicos e Privados localizados na cidade de Alhandra/PB, a EDUCA ASSESSORIA EDUCACIONAL – LTDA reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas para aplicação das Provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos, podendo ainda ser aplicadas tanto no turno da manhã quanto no turno da tarde, dependendo da quantidade de candidatos inscritos.

7.15. A EDUCA ASSESSORIA EDUCACIONAL – LTDA e a Prefeitura Municipal de Alhandra/PB não se responsabilizarão por eventuais coincidências de datas e horários de provas e quaisquer outras atividades.

8. DA PROVA PRÁTICA - CLASSIFICATÓRIA e ELIMINATÓRIA

8.1. AGENTE DE TRÂNSITO

8.2.1 Serão convocados para Prova Prática somente 03(três) vezes o número de vagas oferecidas do Cargo, respeitados os empates na última posição.

8.2.2. A PROVA PRÁTICA busca aferir a capacidade de adequação funcional e situacional do candidato às exigências e ao desempenho eficiente das atividades do cargo a que se propõe ocupar.

8.2.3. A prova prática para o cargo de Agente de Trânsito consistirá em exame de direção veicular, a ser realizado com veículo **Categoria AB, no qual o candidato deverá realizar a tarefa na presença de avaliadores.**

8.2.4. Os Candidatos à vaga de Agente de Trânsito deverão comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 minutos, munido de documento oficial de identidade original e a Carteira Nacional de Habilitação na categoria exigida para o cargo, devendo o documento, em questão, estar devidamente dentro do prazo de validade, de acordo com a legislação vigente (Código de Trânsito Brasileiro).

8.2.5. No caso de perda de documento CNH, será admitido **BOLETIM DE OCORRÊNCIA com validade de até 30 dias da realização das Provas Práticas, acompanhado de comprovante de validade da CNH emitido pelo órgão de trânsito competente.**

8.2.6. A Prova Prática para o Cargo de Agente de Trânsito será avaliada numa escala de 000 (zero) a 100 (cem) pontos. Na Prova Prática será avaliado o conhecimento do candidato em relação às atividades do cargo a que se propõe ocupar, se está o candidato APTO ou INAPTO a exercer satisfatoriamente suas funções.

8.2.7. Se o candidato for considerado APTO, a nota obtida na Prova Prática será somada aos pontos da Prova Objetiva. Caso o candidato fique abaixo da nota de corte 70(setenta) pontos, será considerado INAPTO e automaticamente estará eliminado do Concurso.

8.2.8. Não haverá segunda chamada ou repetição das provas seja qual for o motivo alegado.

8.2.9. A Prova Prática de Agente de Trânsito acontecerá na cidade de Alhandra/PB,

8.2.10. O candidato que não realizar a Prova Prática será automaticamente excluído do Concurso.

8.2.11. O candidato será avaliado, no Exame de Direção Veicular, em função da pontuação negativa por faltas cometidas durante todas as etapas do exame, atribuindo-se a seguinte pontuação:

01	FALTAS ELIMINATÓRIAS
	a) Desobedecer a sinalização semafórica e de parada obrigatória.
	b) Avançar sobre o meio fio.
	c) Não colocar veículo na área balizada, máximo de três tentativas, tempo estabelecido.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
GABINETE DO PREFEITO

	d) Avançar sobre balizamento demarcado, quando em processo de estacionamento.
	e) Transitar em contramão de direção.
	f) Não completar realização de todas as etapas do exame.
	g) Avançar em via preferencial.
	h) Provocar acidente durante a realização do exame.
	i) Exceder a velocidade regulamentada para a via.
	j) Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza gravíssima.
02	FALTAS GRAVES 60 (sessenta pontos negativos). Cada falta cometida pelo candidato equivale a 10 (dez) pontos.
	a) Desobedecer a sinalização da via, ou ao agente da autoridade de trânsito.
	b) Não observar as regras de ultrapassagem ou de mudança de direção.
	c) Não dar preferência de passagem que estiver ultrapassando a via transversal para onde se dirige o veículo, ou ainda, quando o pedestre não haja concluído a travessia, mesmo que ocorra sinal verde para o veículo.
	d) Manter a porta do veículo aberta ou semiaberta durante a prova ou parte dela
	e) Não sinalizar com antecedência para manobra pretendida ou sinalizá-la incorretamente.
	f) Não usar devidamente o cinto de segurança.
PONTUAÇÃO OBTIDA PELO CANDIDATO	
PONTOS	
03	FALTAS MÉDIAS 30 (trinta pontos negativos) Cada falta cometida pelo candidato equivale a 6,0 (seis) pontos.
	a) Interromper o funcionamento do motor, sem justa razão, após início da prova.
	b) Usar buzina sem necessidade em local proibido.
	c) Desengrenar o veículo nos declives.
	d) Usar o pedal da embreagem antes de usar o pedal do freio nas frenagens.
	e) Engrenar ou utilizar as marchas de maneira incorreta durante o processo.
PONTUAÇÃO OBTIDA PELO CANDIDATO	
PONTOS	
04	FALTAS LEVES 10 (dez pontos negativos) Cada falta cometida pelo candidato equivale a (2,0) pontos.
	a) Não ajustar devidamente os espelhos retrovisores.
	b) Apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento.
	c) Utilizar ou interpretar incorretamente os instrumentos do painel do veículo.
	d) Dar partida ao veículo com a engrenagem de tração ligada.
	e) Tentar movimentar o veículo com a engrenagem de tração em ponto neutro.
PONTUAÇÃO OBTIDA PELO CANDIDATO	
PONTOS	

9. DO CURSO DE FORMAÇÃO - ELIMINATÓRIO

9.1 Os candidatos do Cargo DE GUARDA MUNICIPAL DE ALHANDRA aprovados e habilitados nas etapas de Provas Objetivas, Avaliação Médica, Teste de Aptidão Física – TAF e Teste Psicotécnico do Concurso Público, serão convocados para matrícula no Curso de Formação, de caráter eliminatório, a ser realizado na cidade de Alhandra.

9.2. Para o cargo de Guarda Municipal de Alhandra, o Curso de Formação terá uma Carga horária total de, no mínimo, 480 (quatrocentos e oitenta) horas-aula), em consonância com a Matriz Curricular Nacional para a Formação de Guardas Municipais/SENASP

9.3. Para o Cargo de Agente de Trânsito, o Curso de Formação terá uma Carga horária total de, no mínimo, 200(duzentas) horas- aula, em consonância com a Portaria nº 94, de 31 de maio de 2017(DENATRAN).

9.4. O candidato que não participar do Curso de Formação será automaticamente eliminado do Concurso.

9.5. O candidato aprovado no Curso de Formação receberá um Certificado de Conclusão de Curso que servirá de requisito para posse.

9.6. Para a realização do Curso de Formação de caráter eliminatório, serão convocados os candidatos aprovados em etapas do concurso público mediante as instruções no Edital de Convocação a ser publicado no site da Prefeitura do Município do Alhandra e no site da EDUCA.

9.7. Será de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o local do Curso de Formação, inclusive o acompanhamento de eventuais mudanças ocorridas posteriores a data de lançamento do Cronograma Previsto para a realização desta etapa.



- 9.8. O Curso de Formação para os candidatos ao cargo de **Guarda Municipal de Alhandra** (Masculino e Feminino) será promovido pela Empresa EDUCA, a Prefeitura de Alhandra e demais instituições credenciadas.
- 9.9. O Curso de Formação para os candidatos ao cargo de **Agente de Trânsito** será promovido pela Empresa EDUCA e a Prefeitura do Município do Alhandra.
- 9.10. O Curso de Formação de **Agente de Trânsito** obedecerá a Legislação de Trânsito em vigor, Conduta ética e conteúdos complementares, parte da rotina do **Agente de Trânsito, com carga horária mínima de 200 horas-aula**, nas mais diversas disciplinas.
- 9.11. O Curso de Formação acontecerá em local designado pela Coordenação do Curso de Formação, que poderá **em tempo integral, incluindo finais de semana e por meio de aulas remotas**.
- 9.12. Durante o Curso de Formação os candidatos serão submetidos a uma carga-horária dedicada ao estágio, vivenciando atividades práticas de rotina dos Cargos de **Agente de Trânsito e Guarda Municipal de Alhandra**.
- 9.13. A Coordenação do Curso de Formação da Guarda Municipal de Alhandra será composta pelo Coordenador Geral do Curso e 01 (um) Coordenador Pedagógico e membros auxiliares.
- 9.14. A Coordenação do Curso de Formação de Agente de trânsito será composta pelo Coordenador Geral do curso e 01 (um) Coordenador Pedagógico e membros auxiliares.
- 9.15. No Curso de Formação os alunos serão avaliados em critérios Psicotécnicos, físicos, conhecimentos específicos, de legislação e de estágio.
- 9.16. No Curso de Formação para **Guarda Municipal de Alhandra e Agente de Trânsito**, será considerado **APTO** o candidato que concluir o Curso de Formação, com frequência mínima de **75% (setenta e cinco por cento)**.
- 9.17. O Candidato do Cargo de **Agente de Trânsito** que foi **APROVADO/APTO** no Curso de Formação, manterá a sua classificação na mesma posição do Resultado Final das **PROVAS PRÁTICAS**, e estará **APTO** para assumir o Cargo.
- 9.18. O Candidato do Cargo de **Guarda Municipal de Alhandra**, que foi **APROVADO/APTO** no Curso de Formação, com frequência mínima de **75% (setenta e cinco por cento)**, manterá a sua classificação na mesma posição do **RESULTADO FINAL DAS PROVAS OBJETIVAS**, e estará **APTO** para assumir o Cargo.
- 9.19. O Candidato que **NÃO** realizar Curso de Formação ou for considerado **INAPTO**, no Curso de Formação, será automaticamente eliminado do Concurso.
- 9.20. Demais informações estarão constantes no Edital de convocação do Curso de Formação.

10. DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA – TAF - GUARDA MUNICIPAL DE ALHANDRA- ELIMINATÓRIO

- 10.1. Serão convocados por meio de Edital para realizar o TESTE DE APTIDÃO FÍSICA – TAF os Candidatos ao Cargo de **Guarda Municipal de Alhandra** que obtiveram o conceito de **APTO** no EXAME MÉDICO.
- 10.2. O Teste de Aptidão Física (TAF) tem por objetivo avaliar a agilidade, resistência muscular e aeróbica do candidato, consideradas indispensáveis ao exercício de suas atividades.
- 10.3. Para a realização do Teste de Aptidão Física (TAF), o candidato deverá comparecer no dia, hora e local previamente designados, com trajés adequados, a saber: a) calção de ginástica (ou malha, para o sexo feminino), tênis e camiseta branca sem desenhos ou inscrições.
- 10.4. Para submeter-se ao Teste de Aptidão Física (TAF), o candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar no momento da identificação:
- a) documento original de identificação oficial com foto utilizado no ato da inscrição;
- b) atestado médico específico (original), conforme modelo em Anexo, indicando que “o candidato se encontra em plenas condições de saúde, capacitando-o a participar do Teste de Aptidão Física (TAF), de acordo com o previsto neste Edital”.
- 10.5. O candidato que deixar de apresentar o atestado médico ou apresentá-lo em desconformidade com o modelo constante no Anexo II, não poderá ser submetido ao Teste, sendo, automaticamente, excluído do Concurso.
- 10.6. O atestado médico, cujo modelo é o constante no Anexo deste Edital, deverá ser emitido por médico de qualquer instituição de saúde e datado com antecedência máxima de até 30 dias antes da realização do TAF.
- 10.7. O Atestado Médico ficará retido e fará parte da documentação do candidato no Concurso Público.
- 10.8. A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura, à condição de conservação do documento e/ou à própria identificação.
- 10.9. Não será permitido ao candidato prestar o teste fora da data estabelecida, do horário ou da cidade/espço físico determinado pela EDUCA.
- 10.10. Os exercícios físicos para a realização do Teste de Aptidão Física serão de acordo com os seguintes quadros:

Sexo	Teste	Índice Mínimo	Tempo Máximo	Tentativa
	Barra	10" (dez segundos)	-	01(uma)
	Abdominal	20 repetições	01(um) minuto	01(uma)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
GABINETE DO PREFEITO

Feminino	(remador)				
	Corrida de Velocidade	de	100(cem) metros	20(vinte) segundos	01(uma)
	Corrida de Resistência	de	1.800(hum mil e oitocentos) metros	12(doze) minutos	01(uma)
Sexo	Teste	Índice Mínimo	Tempo Máximo	Tentativa	
Masculino	Barra	05(cinco) repetições	01(um) minuto	01(uma)	
	Abdominal (remador)	35(trinta e cinco) repetições	01(um) minuto	01(uma)	
	Corrida de Velocidade	de	100(cem) metros	16(dezesseis) segundos	01(uma)
	Corrida de Resistência	de	2.200(dois mil e duzentos) metros	12(doze) minutos	01(uma)

10.11. O Teste de Aptidão Física consistirá na execução de baterias de exercícios, considerando-se APTO o candidato que atingir o índice mínimo indicado para cada um deles. Quando reprovado em qualquer uma das baterias do teste, não dará continuidade às demais baterias, sendo, portanto, automaticamente eliminado do Concurso Público.

10.12. NO TESTE DE BARRA, o candidato deverá realizar o teste da seguinte maneira:

10.12.1. Para o sexo Feminino:

- ao comando “em posição”, a candidata deverá dependurar-se na barra, com pegada (pronação), mantendo os braços flexionados e o queixo acima da parte superior da barra, podendo receber ajuda para atingir esta posição;
- ao comando “iniciar”, depois de tomada a posição inicial pela candidata, o fiscal da prova inicia imediatamente a cronometragem do tempo, devendo a candidata permanecer na posição, sendo que o fiscal avisará o tempo decorrido na execução.

10.12.2. Não será permitido à candidata:

- o contato das pernas ou de qualquer parte do corpo com objetos ou pessoas durante a execução do exercício;
- receber qualquer tipo de ajuda física após a tomada da posição inicial;
- utilizar luva(s) ou qualquer outro artifício para proteção das mãos;
- ceder à sustentação, deixando o queixo ficar abaixo da parte superior da barra;
- apoiar o queixo na barra.

10.12.3. Para o sexo Masculino:

- ao comando “em posição”, o candidato deverá dependurar-se na barra, com pegada (pronação) e braços estendidos, podendo receber ajuda para atingir essa posição, devendo manter o corpo na vertical e sem contato com o solo;
- ao comando “iniciar”, o candidato flexionará simultaneamente os cotovelos até o queixo ultrapassar a parte superior da barra. Em seguida, estenderá novamente os cotovelos até a posição inicial.
- o movimento só será considerado completo após a total extensão dos cotovelos;
- a não extensão total dos cotovelos, antes do início de uma nova execução, será considerada um movimento incorreto, o qual não será computado no desempenho do candidato.

10.12.4. Não será permitido ao candidato:

- impulsionar o corpo com as pernas ou balançar exageradamente o corpo para executar a prova;
- o contato das pernas ou de qualquer parte do corpo com objetos ou pessoas durante a execução do exercício;
- receber qualquer tipo de ajuda física;
- utilizar luva ou qualquer material para proteção das mãos;
- apoiar o queixo na barra.

10.13. No teste de **Abdominal (remador) para o sexo Masculino e Feminino**, o candidato deverá realizar o teste da seguinte maneira:

- Posição inicial: deitado em decúbito dorsal, com as pernas estendidas, paralelamente ao solo e braços estendidos ao lado da cabeça, paralelamente ao solo;
- Execução: após a autorização para início do movimento, o candidato deverá flexionar o quadril e as pernas, aproximando o tórax dos joelhos, projetando os braços para a frente, até que os cotovelos fiquem alinhados com os joelhos, e retornando à posição inicial, a fim de que seja validada a contagem.

10.13.1. Nos testes de **Corrida de Resistência e Velocidade**, o candidato deverá realizar os testes da seguinte maneira:

- no teste de **Corrida de Velocidade**, o candidato deverá percorrer a distância de 100 (cem) metros, no tempo máximo indicado de acordo



com o sexo;

b) no teste de **Corrida de Resistência**, o candidato deverá percorrer a distância mínima exigida, de acordo com o sexo, no tempo máximo de 12 (doze) minutos, admitindo-se eventuais paradas ou execução de trechos em marcha, sem auxílio de terceiros.

10.13.2. O início e o término dos testes se farão com um silvo longo de apito ou sinalização visual, quando o cronômetro será acionado/interrompido.

10.13.3. Ao sinal de término do teste, o candidato deverá interromper a trajetória da corrida, evitando ultrapassar a linha de chegada ou abandonar a pista e aguardar sua liberação por parte do examinador. A não obediência a essa orientação acarretará na eliminação do candidato do Concurso.

10.13.4. Será proibido aos candidatos, quando da realização do teste de corrida:

a) dar ou receber qualquer tipo de ajuda física (como puxar, empurrar, carregar, segurar na mão etc.);

b) deslocar-se, no sentido progressivo ou regressivo da marcação da pista, após o soar do apito encerrando a prova;

c) não aguardar a presença do fiscal que irá aferir mais precisamente a metragem percorrida;

d) abandonar a pista antes da liberação do fiscal.

10.14. Os testes previstos para esta etapa do concurso serão executados pelo candidato na ordem definida pela comissão examinadora.

10.15. Dependendo do número de candidatos convocados, a ordem definida poderá fazer com que alguns candidatos esperem por mais tempo para serem avaliados. Nesse caso o candidato poderá levar lanche para se alimentar, caso a realização dos testes se prolongue.

10.16. O Teste de Aptidão Física poderá ser realizado em qualquer dia da semana (útil ou não), independentemente das condições meteorológicas, a critério da Empresa EDUCA.

10.17. Os casos de alteração psicológica ou fisiológica temporária (estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, luxações, fraturas etc.) que impossibilitem a realização do teste ou diminuam a capacidade física dos candidatos, não serão levados em consideração, não sendo dispensado nenhum tratamento privilegiado.

10.18. A preparação e o aquecimento para a realização dos testes são de responsabilidade do próprio candidato, não podendo interferir no andamento do concurso.

10.19. Não caberá à Empresa EDUCA nenhuma responsabilidade, no tocante a eventuais enfermidades e/ou lesões que possam acometer o candidato no decorrer do teste físico.

10.20. O Teste de Aptidão Física - TAF será filmado, não sendo fornecido aos candidatos cópia dos testes realizados, sendo utilizado para elucidar eventuais dúvidas de julgamento, pelos os instrutores.

10.21. Fica vedado ao candidato o uso de qualquer tipo de reproduutor de áudio e vídeo nos testes realizados.

10.22. A contagem oficial de tempo, de distância percorrida, de número de repetições de exercícios e de tempo decorrido durante cada teste serão, exclusivamente, realizados pela Empresa EDUCA, por intermédio de seus avaliadores e fiscais.

10.23 O resultado do Teste de Aptidão Física será publicado, constando:

a) APTO – candidato que alcançar o desempenho mínimo exigido em todos os testes físicos;

b) INAPTO – candidato que não alcançar o desempenho mínimo exigido em qualquer um dos testes físicos;

c) EXCLUÍDO - será excluído do concurso o candidato que:

c1) não atender a chamada para a execução dos testes físicos;

c2) deixar de apresentar o documento original de identificação oficial com foto;

c3) deixar de apresentar o atestado médico específico (original) ou apresentá-lo em desconformidades com o que foi estabelecido;

c4) desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato;

c5) perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante a preparação ou realização dos testes;

c6) tratar com falta de urbanidade com os examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;

c7) receber qualquer auxílio ou objeto de terceiros para realização dos testes;

c8) deixar de atender as normas contidas nesse capítulo e demais orientações/instruções expedidas pela equipe de avaliação.

10.24. Eventuais alterações legislativas supervenientes aos requisitos de altura por agora pontuados e que delimitem padrões inferiores, somente trarão implicações ao presente edital se vigentes durante o período de inscrição previsto no mesmo, não acarretando sua prorrogação.

10.25 Não caberá à Educa Assessoria Educacional nem ao Município de **Alhandra** nenhuma responsabilidade, no tocante a eventuais enfermidades e/ou lesões que possam acometer o candidato no decorrer da Prova de Capacidade Física.

11. DO TESTE PSICOTÉCNICO – ELIMINATÓRIO

11.1. Os candidatos ao Cargo de **Guarda Municipal de Alhandra** serão convocados para a **Avaliação Psicológica**.

11.2.A Avaliação Psicológica de presença obrigatória e de caráter eliminatório consistirá na aplicação de um conjunto de



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
GABINETE DO PREFEITO

procedimentos objetivos e científicos, que permite aferir a compatibilidade das características psicológicas do candidato com as atribuições do cargo.

11.3. A avaliação consistirá na análise objetiva e padronizada de características cognitivas, emocionais, de personalidade e motivacionais dos candidatos. Para tanto, poderão ser utilizados testes, questionários ou inventários aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia e realizados por psicólogos registrados no Conselho Regional de Psicologia.

11.4. No dia da realização dos testes, o candidato deverá atentar-se somente às instruções que forem transmitidas pelos técnicos responsáveis pela aplicação.

11.5. O candidato deverá comparecer no dia, hora e local indicado no respectivo Edital de Convocação, munido de documento oficial com foto, original, de identidade, **2 (duas) canetas esferográficas azuis e 2 (dois) lápis pretos nº 2.**

11.6. Nas horas que antecedem a Avaliação Psicológica, os candidatos deverão observar os seguintes recomendações:

- a)** dormir bem na noite anterior, sendo desejável pelo menos oito horas de sono;
- b)** alimentar-se adequadamente no café da manhã e/ou almoço, com uma refeição leve e saudável;
- c)** evitar a ingestão de bebidas alcoólicas.

11.7. Não serão consideradas alterações sócio-econômico-físico-psíquico e biológicas temporárias no dia da aplicação da Avaliação Psicológica.

11.8. Os instrumentos utilizados para avaliar o perfil Psicotécnico do candidato, a fim de verificar sua capacidade de adaptação e seu potencial de desempenho positivo, serão definidos segundo os critérios objetivos e os parâmetros estabelecidos pelo perfil comportamental do cargo, conforme abaixo:

ÁREA	CARACTERÍSTICAS
Cognitiva	Inteligência Geral
Aptidão	Atenção difusa / Concentrada
Personalidade	Agressividade, Emotividade, Impulsividade, Extroversão/Introversão, Situações Novas, Sociabilidade, Tônus Vital.

11.9. Dessa análise resultará o parecer dos seguintes resultados:

- a) APTO** - candidato apresentou, no momento atual de sua vida, perfil Psicotécnico compatível com o perfil do cargo pretendido;
- b) INAPTO** - candidato não apresentou, no momento atual de sua vida, perfil Psicotécnico compatível com o perfil do cargo pretendido;
- c) AUSENTE** - candidato não compareceu à Avaliação Psicológica.

11.10. O candidato INAPTO ou AUSENTE será eliminado do Concurso Público.

11.11. A inaptidão na Avaliação Psicológica não pressupõe a existência de transtornos mentais; indica, tão somente, que o avaliado não atendeu, à época dos exames, aos parâmetros exigidos para o exercício das funções.

11.12. Para a divulgação dos resultados, será observado o previsto na Resolução nº 02/2016 do Conselho Federal de Psicologia, que cita no caput do seu artigo 6º que “a publicação do resultado da Avaliação Psicológica será feita por meio de relação nominal, constando os candidatos APTOS”.

11.13. Será facultado ao candidato considerado INAPTO, e somente a este, tomar conhecimento das razões de sua inaptidão, por meio de entrevista devolutiva.

11.14. No comparecimento à entrevista devolutiva, o candidato pode ou não estar acompanhado de um psicólogo, caso esteja, este deverá, obrigatoriamente, estar inscrito no Conselho Regional de Psicologia - CRP. A entrevista devolutiva será exclusivamente de caráter informativo para esclarecimento do motivo da inaptidão do candidato ao propósito seletivo, não sendo, em hipótese alguma, considerada como recurso ou nova oportunidade de realização do teste.

11.15. Será disponibilizado, ao psicólogo que acompanhar o candidato, acesso ao material produzido pelo candidato, para análise, conforme legislação vigente. Não serão discutidos aspectos técnicos na devolutiva.

11.16. Após a realização da entrevista devolutiva, será facultado ao candidato solicitar a revisão de sua avaliação, mediante interposição de recurso.

11.17. O resultado da **Avaliação Psicológica** será publicado no endereço eletrônico da EDUCA - www.educapb.com.br

12. DOS EXAMES MÉDICOS – ELIMINATÓRIO – GUARDA MUNICIPAL DE ALHANDRA



12.1. Serão convocados, por meio de Edital de Convocação para o **EXAME MÉDICO**, somente **03(três) vezes o número** de vagas oferecidas para o Cargo de **Guarda Municipal de Alhandra, respeitados os empates na última posição.**

12.2. O Exame Médico constitui-se em um requisito obrigatório para investidura no cargo a ser realizado, impreterivelmente, nas datas, turnos e horários definidos no ato convocatório que será publicado no site www.educapb.com.br, para os candidatos aprovados no concurso.

12.3. O Exame Médico, tem por objetivo avaliar o estado geral de saúde do candidato e determinar as condições indispensáveis para o provimento do cargo e desempenho das atividades de **Guarda Municipal de Alhandra**, e constará de exames e testes clínicos, bem como de exames laboratoriais, conforme a seguir:

- a) Radiografia de tórax;
- b) Glicose;
- c) Ureia;
- d) Creatinina;
- e) Hemograma Completo;
- f) VDRL;
- g) EAS;
- h) EPF;
- i) Exame Ginecológico e Mamas para mulheres;
- j) Audiometria;
- k) Exame clínico odontológico;
- l) Teste ergométrico;
- m) Parasitológico de fezes;
- n) Sumário de urina;
- o) Exames toxicológicos.

12.4. Os exames laboratoriais estabelecidos, no item 12.3, serão entregues, impreterivelmente, nas datas, turnos e horários definidos no ato convocatório, momento em que o candidato se apresentará para a realização do Exame Médico.

12.5. Poderão, ainda, ser exigidos do candidato, às suas expensas, outros exames adicionais que se tornem necessários, para se chegar a um diagnóstico preciso das suas reais condições de saúde física e mental.

12.6. No resultado do Exame Médico será emitido se o candidato é **"APTO"** ou **"INAPTO"** para o cargo.

12.7. Demais informações estarão constantes no Edital de convocação da Etapa.

13. DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL – ELIMINATÓRIO – GUARDA MUNICIPAL DE ALHANDRA E AGENTE DE TRÂNSITO

13.1. Para o cargo de **Guarda Municipal de Alhandra**, serão convocados, por meio de Edital de Convocação para o início do **processo de Investigação Social**, os candidatos que foram considerados **APTOS(AS)** no **TESTE PSICOTÉCNICO** e que irão fazer inscrição no **CURSO DE FORMAÇÃO**.

13.2. Para o cargo de **Agente de Trânsito**, serão convocados, por meio de Edital de Convocação para o início do **processo de INVESTIGAÇÃO SOCIAL**, os(as) que foram considerados **APTOS(AS)** na **PROVA PRÁTICA** e que irão fazer a inscrição no **CURSO DE FORMAÇÃO**.

13.3. A primeira etapa da Investigação Social será da matrícula para participação do Curso de Formação, que serão exigidos as Certidões Negativas abaixo relacionadas, como condição eliminatória para homologação da inscrição do candidato no Curso de Formação:

- a) Certidão Negativa Inidônea;
- b) Certidão Criminal (Nacional, Estadual, Municipal e Distrital);
- c) Certidão Militar para os homens;
- d) Quitação Eleitoral;
- e) Certidão Negativa de Crimes Eleitorais

13.4. A Investigação Social constitui-se em um requisito obrigatório para investidura no cargo de **Agente de Trânsito e Guarda Municipal de Alhandra**, impreterivelmente, nas datas, turnos e horários definidos no ato convocatório específico.

13.5. Para submeter-se à etapa de Investigação Social, o candidato deverá estar apto a fornecer dados relativos à qualificação pessoal, referências sociais, familiares e outra.

13.6. A pesquisa da Investigação Social visa verificar se o candidato possui idoneidade moral necessária para o exercício do cargo.

13.7. Na **pesquisa da Investigação Social**, o candidato será investigado pela **Comissão de Supervisão e Acompanhamento do Concurso** e por **apresentação de Certidões Negativas emitidas por órgãos competentes.**

13.8. O candidato que for **"CONTRAINDICADO"** na pesquisa da Investigação Social será eliminado do concurso.



13.9. A Investigação Social constitui-se em um requisito obrigatório para investidura no cargo a ser realizado, impreterivelmente, nas datas, turnos e horários definidos no ato convocatório que será publicado no site www.educapb.com.br

13.10. Para submeter-se à etapa de Investigação Social, o candidato deverá estar apto a fornecer dados relativos à qualificação pessoal, referências sociais, familiares e outras.

13.11. Na pesquisa da Investigação Social, o candidato será investigado, e considerado **“INDICADO”** ou **“CONTRAINDICADO”** para o cargo.

14. DA PROVA DE TÍTULOS – CLASSIFICATÓRIA

14.1. Concorrerão à Prova de Títulos somente os candidatos de Nível Superior que lograrem habilitação/aprovação na prova objetiva.

14.2. Serão convocados para Prova de Títulos **somente 03(três) vezes o número** de vagas oferecidas por Cargo, respeitados os empates na última posição.

14.3. Somente apresentarão documentos para a Prova de Títulos os candidatos que, após aprovados e classificados na prova objetiva, **forem convocados por meio de Edital de Convocação.**

14.4. A entrega dos documentos relativos à Prova de Títulos não é obrigatória. O candidato que não entregar o Título não será eliminado do Concurso.

14.5. Não serão aceitos Títulos encaminhados por outras vias que **NÃO** seja a especificada no Edital de Convocação para apresentação de Títulos.

14.6. O candidato deverá preencher e assinar formulário, no qual indicará a quantidade de títulos apresentados. Juntamente com esse formulário, **deverão ser apresentadas fotocópias com páginas enumeradas e rubricadas pelo candidato, autenticadas cada título declarado, e encaminhar para endereço indicado no Edital de Convocação para apresentação de títulos.**

14.7. Não serão recebidos documentos originais.

14.8. Outras informações referentes à Prova de Títulos serão constadas no Edital de Convocação.

14.9. **Os documentos de Títulos que forem representados por Diplomas ou Certificados/Certidões de conclusão de curso deverão estar acompanhados do respectivo Histórico Escolar, mencionando a data da colação de grau, bem como deverão ser expedidos por Instituição Oficial ou reconhecida em papel timbrado e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.**

14.10. Os certificados expedidos em língua estrangeira deverão vir acompanhados pela correspondente tradução efetuada por tradutor juramentado ou pela revalidação dada pelo órgão competente.

14.11. Os cursos deverão estar autorizados pelos órgãos competentes.

14.12. Não serão aceitas entregas ou substituições posteriormente ao período determinado, bem como Títulos que não constem nas tabelas apresentadas neste Edital.

14.13. A pontuação da documentação de Títulos se limitará ao valor máximo de 10 (dez) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior, os quais serão somados à nota da prova objetiva para efeito de classificação no concurso.

14.14. A prova de títulos terá caráter classificatório.

14.15. **A escolaridade exigida como requisito para inscrição no concurso não será considerada como Título, mas a comprovação do Diploma e o Histórico dessa escolaridade deverão OBRIGATORIAMENTE acompanhar a documentação da Prova de Títulos.**

14.16. **O Candidato que NÃO apresentar o DIPLOMA referente à escolaridade mínima exigida, no QUADRO DE CARGOS E VAGAS – ITEM 2.1, não terá somada a pontuação de TÍTULOS, mas não será eliminado do Concurso.**

14.17. Serão considerados Títulos somente os constantes na tabela a seguir:

14.17.1. QUADRO DE TÍTULOS

ITEM	TÍTULO	VALOR DE CADA TÍTULO	SOMA DOS TÍTULOS
1	Doutorado: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Doutorado ou Certificado/Declaração acompanhado de Histórico do Curso em qualquer área. Não serão aceitas monografias, teses ou atas em fase de revisão.	3,0	3,0
2	Mestrado: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Mestrado ou Certificado/declaração acompanhado de histórico do Curso em qualquer área. Não serão aceitas monografias, teses ou atas em fase de revisão.	2,0	2,0
	Especialização: Título de Especialização Lato Sensu em qualquer área, concluído até a data da apresentação dos títulos, por meio de Diploma devidamente registrado, ou Certificado/Declaração acompanhado de Histórico do Curso, com carga horária mínima de 360 horas.	1,0	2,0



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
GABINETE DO PREFEITO

3	Não serão aceitas monografias em fase de conclusão.		
4	Certificado de Experiência em Atividade Profissional em instituição pública ou privada em empregos/cargos de mesmo nível de escolaridade em área a que concorre. CERTIDÃO de tempo de serviço que informe o período (com data de INÍCIO e data do FIM) e a espécie de serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, se realizadas na área pública, acompanhada do Diploma de Conclusão de curso de Graduação e Especialização na área a que concorre.	0,50 por ano completo, sem sobreposição de tempo.	3,0
SOMA TOTAL DOS TÍTULOS			10 PONTOS

14.17.2. Para receber a pontuação relativa aos títulos relacionados nos itens 1, 2 e 3 do quadro de títulos, serão aceitos somente os Diplomas e respectivos Históricos com **a carga horária**.

14.17.3. Para receber a pontuação relativa ao título 4 do quadro de títulos, o candidato deverá atender a uma das seguintes opções:

a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), acrescida de **CERTIDÃO** do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, se realizadas na área privada, acompanhada do Diploma de Conclusão de curso de graduação na área a que concorre;

b) **CERTIDÃO** de tempo de serviço que informe o período (**com data de início e data do fim**) e a espécie de serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, se realizadas na área pública, **acompanhada do Diploma de Conclusão de curso de graduação na área a que concorre.**

14.17.4. Para efeito da pontuação do item 4 do quadro de Títulos, não serão consideradas fração de ano nem sobreposição de tempo.

14.17.5. Para efeito da pontuação do item 4 do quadro de Títulos, só serão aceitas CERTIDÕES de instituições públicas emitidas pelo chefe do Setor de **Recursos Humanos e/ou Secretário/Chefe de Administração** do referido órgão e de instituições privadas emitidas pelo **Contador** responsável pela contabilidade da empresa, ou apresentação da cópia e original da Carteira de Trabalho. **Não será aceita Declaração/Certidão emitida por Proprietário(a) de Instituição Privada sem validação do Contador.**

14.17.6. Para efeito da pontuação do item 4, não será considerada Declaração ou Certidão aquela emitida por Diretor (a) Escolar ou qualquer funcionário de escola ou chefe imediato de outros órgãos.

14.17.7. Cada título será considerado e avaliado uma única vez, situação em que fica vedada a cumulatividade de créditos, salvo o do item 4.

14.17.8. **Não será computado, como experiência profissional, o tempo de estágio, trabalho voluntário, de monitoria ou de bolsa de estudo.**

14.17.9. Os demais candidatos aprovados na Prova Escrita Objetiva e não convocados para a **Prova de Títulos** poderão fazer parte de futuras convocações, conforme a necessidade da **Prefeitura Municipal de Alhandra/PB**, observando o prazo de validade do Concurso.

14.17.10. Os demais candidatos aprovados na Prova Escrita Objetiva e não convocados para a **Prova de Títulos, NÃO serão eliminados do Concurso.**

15. DA AVALIAÇÃO E RESULTADOS

15.1. O Gabarito Preliminar das Provas Objetivas será divulgado **até 03 (três) dias** após a realização das Provas Objetivas.

15.2. As questões das provas objetivas serão elaboradas, incluindo competências básicas para o desempenho da leitura crítica, capacidade de compreensão de sentidos e significados, interpretação, raciocínio e análise de textos e contextos.

15.3. Questões deixadas em branco ou com mais de uma marcação e/ou rasuras não serão consideradas nem como erro nem como acerto.

15.4. Os resultados das Provas Objetivas e da Classificação Final dos Candidatos serão publicados em Editais próprios e divulgados em jornais de grande circulação no Estado, no site da Empresa EDUCA e nos meios de comunicação do município de Alhandra.

15.5. A nota final dos candidatos nas categorias de **Nível Superior** é a somatória de pontos obtidos na **Prova Objetiva** mais pontos da **Prova de Títulos**. A nota final das demais categorias contidas no item 2.1 deste Edital são de acordo com o **ITEM 71, 7.2, e 7.3.**

15.6. Serão considerados habilitados para todos os cargos os candidatos que obtiverem média ponderada igual ou superior a **50 (cinquenta) pontos nas Provas Objetivas**. Os demais candidatos serão excluídos do Concurso e não terão seus nomes publicados na Relação de Resultados.

15.7. O candidato pode ser enquadrado nas seguintes situações neste Concurso Público:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
GABINETE DO PREFEITO

- 15.7.1. Eliminado**, se foi eliminado por qualquer motivo, inclusive ausência.
- 15.7.2. Aprovado(a)**: candidato que tenha obtido nota final que o posicione **dentre as vagas** oferecidas neste Edital;
- 15.7.3. Classificado(a)**: candidato que tenha obtido nota final que o posicione **após vagas** oferecidas no Edital;
- 15.8** Nenhum dos candidatos empatados na última posição da relação de aprovados ou de classificados será considerado reprovado nos termos deste Edital.
- 15.9.** Na divulgação dos resultados, constarão apenas os candidatos aprovados e classificados por Cargo.
- 15.10.** Será eliminado do Concurso o candidato que não preencher o Cartão de Respostas, de acordo com as orientações contidas no Caderno de Questões, e que venha a comprometer a leitura dos Cartões.

16. DOS CRITÉRIOS DE EMPATE E RESULTADO FINAL

16.7. A classificação dos candidatos dar-se-á na ordem decrescente das notas obtidas nas provas objetivas, por cargo de opção, sendo considerado apto o candidato que obtiver a nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

16.8. Em caso de igualdade de pontos na nota final, terá preferência, para efeito de classificação, sucessivamente, o candidato:

16.8.2. Para os cargos de **Nível Básico**, aquele que:

- a) Tiver maior idade. Parágrafo Único do art. 27 da Lei N° 10.741/2003 (Lei do Idoso);
- b) Obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Específicos
- c) Obtiver maior nota na prova de Português;
- d) Obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Gerais;
- e) Que tiver mais idade;
- f) Por sorteio.

16.8.3. Para os cargos de **Nível Médio e Técnico**, aquele que:

- g) Tiver maior idade. Parágrafo Único do art. 27 da Lei N° 10.741/2003 (Lei do Idoso);
- h) Obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Específicos
- i) Obtiver maior nota na prova de Português;
- j) Obtiver maior nota na prova de Informática;
- k) Obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Gerais;
- l) Que tiver mais idade;
- m) Por sorteio.

16.8.4. Para os cargos de **Nível Superior**, aquele que:

- a) Tiver maior idade. Parágrafo Único do art. 27 da Lei N° 10.741/2003 (Lei do Idoso);
- h) Obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Específicos
- i) Obtiver maior nota na prova de Português;
- j) Obtiver maior nota na prova de Informática;
- k) Obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Gerais;
- l) Que tiver mais idade;
- m) Por sorteio.

16.8.5. Em relação à pontuação na Prova Prática, em caso de igualdade na nota final de candidatos, para fins de classificação, na situação em que nenhum dos candidatos empatados possua idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos até o último dia de inscrição, o desempate se fará da seguinte forma:

- a) Maior pontuação na **Prova Prática**;
- b) Melhor classificação na **Prova Objetiva**;
- c) Maior idade;
- d) Por sorteio.

16.8.6. Em relação à pontuação na Prova de títulos, em caso de igualdade na nota final de candidatos, para fins de classificação, na situação em que nenhum dos candidatos empatados possua idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos até o último dia de inscrição, o desempate se fará da seguinte forma:

- a) Maior pontuação na **Prova de Títulos**;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
GABINETE DO PREFEITO

- b) Melhor classificação na **Prova Objetiva**;
- c) Maior idade;
- d) Por sorteio.

16.9. Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da NOTA FINAL.

17. DOS RECURSOS

17.1. Somente caberá recurso à Empresa organizadora e realizadora do Concurso, no prazo de **RESULTADOS PRELIMINARES**, contra **erros materiais** ou omissões nas respectivas etapas do certame, as quais se definem:

- a) dos itens desse Edital;
- b) ao indeferimento do requerimento da isenção do pagamento da taxa de inscrição e dos portadores de necessidades especiais;
- c) às questões da prova objetiva e gabaritos preliminares;
- d) ao resultado das Provas Objetivas;
- e) ao resultado do Exame Médico;
- f) ao resultado da Pontuação de Títulos;
- g) ao resultado das Provas Práticas;
- h) ao resultado do Teste Psicotécnico;
- i) ao resultado do TAF - Teste de Aptidão Física;
- j) ao resultado da Investigação Social.

17.2. O prazo de interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis após a concretização do evento que lhes disser respeito, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data do evento a ser recorrido.

17.3. Os recursos de todas as etapas do Concurso deverão ser encaminhados, em tempo hábil, para o endereço eletrônico: concursoalhandra2024@gmail.com. Não serão aceitos recursos enviados em outro meio **não previsto** neste Edital.

17.4. Após o julgamento dos recursos sobre gabaritos e questões objetivas, os pontos correspondentes às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente.

17.5. Eventuais alterações de Gabarito, após análise de recursos, serão divulgadas no site da EDUCA.

17.6. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recursos de gabarito oficial definitivo, bem como o resultado final das provas objetivas, práticas e de títulos.

17.7. Recursos com teor idêntico/assemelhado ou ofensivo serão preliminarmente indeferidos.

17.8. O local e procedimentos de entrega dos Recursos serão informados por meio de Edital.

17.9. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do Cronograma do concurso.

17.10. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, **poderá eventualmente** alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.

17.11. Em hipótese alguma, serão aceitos vistas de provas, revisão de gabarito, revisão de recurso, recurso de recurso ou recurso de **Gabarito Oficial Definitivo** ou de **Resultado Final Definitivo**, a não ser por cometimento de erro material.

17.12. A Banca Examinadora da **EDUCA- Educacional – LTDA, localizada** à Rua Hilda Coutinho Lucena, 110, Miramar – João Pessoa – PB, site www.educapb.com.br é a última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

17.13. O gabarito divulgado poderá ser alterado em função dos recursos impetrados e, as provas serão corrigidas de acordo com o Gabarito Oficial Definitivo.

17.14. Não será permitido ao candidato anexar cópia de qualquer documento que faça referência ao conteúdo da questão, quando da interposição de recurso.

17.15. **NÃO SERÁ CONSIDERADO E NEM ANALISADO PELA BANCA EXAMINADORA RECURSO DE CANDIDATO CONTRA OUTRO CANDIDATO CONCORRENTE, AO MESMO CARGO OU A OUTRO CARGO, EM QUALQUER FASE DO CONCURSO.**

17.16. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais no âmbito administrativo.

18. DA NOMEAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS

18.1. Ao Município de **Alhandra/PB** reserva-se o direito de proceder as nomeações, durante o período de validade do concurso, em número que atenda às necessidades do serviço, de acordo com as vagas existentes, a disponibilidade orçamentária, o limite prudencial de



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
GABINETE DO PREFEITO

gastos com folha de pessoal previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal e a conveniência da Administração.

18.2. Por ocasião da nomeação, os candidatos classificados de todos os cargos, deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprovem os requisitos para provimento que deram condições de inscrição estabelecidas abaixo:

18.3. A contratação do candidato ficará condicionada à sua classificação em todas as etapas e avaliações do Concurso Público, bem como à apresentação de original e cópia, no dia e horário agendados no Edital de Convocação, dos seguintes documentos:

18.3.1. Cópias e Originais:

- a) Cédula de Identidade ou documento de identidade - 2 cópias;
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF) - 2 (duas) cópias;
- c) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se possuir - 1(uma) cópia;
- d) Certificado de Reservista, alistamento militar constando a dispensa do serviço militar obrigatório ou outro documento hábil para comprovar que o tenha cumprido ou dele tenha sido liberado, se candidato do sexo masculino - 1 (uma) cópia;
- e) Título de Eleitor e último comprovante de votação/justificativa - 1 (uma) cópia;
- f) Certidão de Nascimento ou de Casamento - 1 (uma) cópia;
- g) Comprovante de residência que esteja no nome do candidato e que seja o mais recente - 2 (duas) cópias;
- h) Comprovante de escolaridade exigida no **Edital nº 001/2024 – ITEM 2.1.** para vaga - 1 (uma) cópia;
- i) Registro em órgão de classe, quando exigido no Edital, mais comprovante do pagamento da anuidade - 1 (uma) cópia;
- j) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - 1 (uma) cópia;
- k) Certidão de Nascimento dos dependentes - 1 (uma) cópia.

18.3.2. Vias Originais:

- a) Formulário de Acumulação de Cargos e Empregos Públicos (fornecido pela **Prefeitura de Alhandra/PB** no ato da posse);
 - b) Certidão Conjunta Negativa de Dívida Pública e Negativa da Receita Federal (disponível no site da Procuradoria da Fazenda Nacional);
 - c) Certidão Negativa da Justiça Federal – Cível e Criminal (disponível no site da Justiça Federal);
 - d) Certidão Negativa da Justiça Estadual – Cível e Criminal (disponível no site www.tjpb.jus.br);
 - e) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Secretaria de Segurança Pública/Casa da Cidadania;
 - f) Declaração de não-beneficiário do seguro-desemprego;
 - g) Documento individual no qual constem agência bancária e conta para depósito de remuneração;
 - h) Exame Admissional - Atestado de Sanidade Física e Mental, fornecido por médico do trabalho e psiquiatra.
- 18.4.** Obedecida à ordem de classificação, os candidatos serão submetidos a exames médicos admissionais que avaliarão sua capacidade física e mental para o desempenho das tarefas pertinentes ao cargo/função a que concorrem.
- 18.5.** Da apresentação dos Exames de Saúde, como um dos requisitos para investidura nos Cargos do Concurso:
- 18.6.** O candidato aprovado no Concurso de que trata este Edital será investido no Cargo se atender às seguintes exigências na data da nomeação e posse:
- 18.6.1.** Possuir aptidão física e pleno gozo da saúde mental necessários ao exercício das atribuições do cargo, conforme Parecer do Exame Clínico do Médico do Trabalho e do Psiquiatra, com data que será estabelecida em Edital de convocação e deverá apresentar os seguintes exames de saúde:
- 18.6.1.1.** Hemograma Completo com Plaquetas;
 - 18.6.1.2.** Coagulograma completo com Tempo de Tromboplastina;
 - 18.6.1.3.** Ureia;
 - 18.6.1.4.** Creatinina;
 - 18.6.1.5.** AST;
 - 18.6.1.6.** Glicemia de Jejum;
 - 18.6.1.7.** Sumário de Urina;
 - 18.6.1.8.** Raio X do Tórax em PA e Perfil com Laudo;
 - 18.6.1.9.** Sorologia para Doença de Chagas;
 - 18.6.1.10.** VDRL;
 - 18.6.1.11.** Eletrocardiograma com Laudo;
 - 18.6.1.12.** Eletroencefalograma com Laudo;
 - 18.6.1.13.** Laudo de Sanidade Mental emitido por um Psiquiatra;
 - 18.6.1.14.** Laudo Oftalmológico com Acuidade Visual, Fundo de Olho, Biomicroscopia, Senso Cromático e Tonometria;
 - 18.6.1.15.** Audiometria com Laudo;
 - 18.6.1.16.** Laringoscopia com Laudo;
 - 18.6.1.17.** ALT;
 - 18.6.1.18.** Ácido Úrico;
 - 18.6.1.19.** Parecer do Exame Clínico de até 30 (trinta) dias de um Médico do Trabalho, mediante apresentação pelo candidato dos exames



supramencionados.

18.7. Não serão aceitos, no ato da nomeação, protocolos ou fotocópias sem o acompanhamento dos documentos originais exigidos.

18.8 O candidato classificado se obriga a manter atualizado o endereço perante os arquivos da **Prefeitura Municipal de Alhandra/PB.**

18.9. Os candidatos classificados serão nomeados pelo regime estatutário, sujeitos ao período de 03 (três) anos de estágio probatório, conforme legislação nacional.

19. DA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

19.1. O Resultado Final do Concurso, depois de decididos todos os recursos, caso interpostos, e depois de comprovada a sua regularidade que será demonstrada através de relatório sucinto, será encaminhado pela EDUCA ASSESSORIA EDUCACIONAL - LTDA ao **Prefeito Constitucional do Município de Alhandra/PB** que o **HOMOLOGARÁ por grupo de Cargos distintos** e fará publicar nos meios de comunicação devidos.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. O concurso terá validade de 01 (um) ano, contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogado a critério do Poder Executivo Municipal, por igual período.

20.2. Os atos, convocações, avisos e resultados relativos especificamente às etapas do presente concurso, de que trata o subitem deste Edital, serão publicados no site da EDUCA – ASSESSORIA EDUCACIONAL LTDA e mantida na rede mundial de computadores, no endereço www.educapb.com.br e no site da Prefeitura de Alhandra/PB - www.alhandra.pb.gov.br

20.3. Serão publicados apenas os resultados dos candidatos que lograrem classificação no concurso.

20.4. Não serão fornecidas, por telefone, informações a respeito de datas, erros de preenchimento no formulário de inscrição, locais e horário de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os Editais e os Comunicados divulgados no site www.educapb.com.br.

20.5. A Prefeitura Municipal de Alhandra/PB e a Educa Assessoria Educacional - LTDA não se responsabilizam por quaisquer despesas de locomoção, alimentação, hospedagem ou afins que se deem em virtude deste Certame

20.6. Após a finalização do período de recurso, o Caderno de Questões será retirado do site www.educapb.com.br, não sendo fornecidas cópias do mesmo.

20.7. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no concurso, valendo para esse fim, a homologação publicada no Site da Prefeitura de Alhandra/PB, www.alhandra.pb.gov.br e em jornal de circulação no Estado.

20.8. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

20.9. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o REGISTRO DA OCORRÊNCIA em órgão policial, expedido há, no máximo, 30(trinta) dias.

20.10. Caberá ao Prefeito a Homologação dos Resultados Finais do Concurso Público.

20.11. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada o processo final do certame, todos feitos através de Edital.

20.12. Os aprovados que vierem a ingressar no quadro de provimento efetivo do Município estarão sujeitos à jornada de trabalho correspondente ao que este preceitua, inclusive com alterações que vierem a se efetivar.

20.13. Não será permitido, durante a realização das provas, lápis, lapiseira ou borracha.

20.14. Será eliminado do Concurso o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como: bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, etc., bem como óculos escuros, chapéu, boné, gorro etc.

20.15. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estático, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

20.16. A Empresa Educa não se responsabiliza por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas nem por danos neles causados.

20.17. Distribuídos os Cadernos de Questões aos candidatos e, na hipótese de verificarem-se falhas de impressão, o Coordenador do



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
GABINETE DO PREFEITO

Pólo, antes do início da prova, diligenciará no sentido de:

- a) substituir os Cadernos de Questões defeituosos;
- b) em não havendo número suficiente de Cadernos para a devida substituição, procederá à leitura dos itens onde ocorreram falhas, usando para tanto, um Caderno de Questões completo;
- c) se a ocorrência for verificada após o início da prova, o Coordenador do Pólo estabelecerá prazo para compensação do tempo usado para regularização do caderno.

20.18. Além dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas neste edital, os demais aprovados no concurso público integrarão lista que será utilizada em função da necessidade da Prefeitura Municipal de **Alhandra/PB**, através das Secretarias, enquanto da vigência da validade do presente Certame.

20.19. Qualquer item do Edital poderá sofrer alterações ou atualizações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a etapa correspondente, circunstância que será mencionada por meio de Edital a ser publicado.

20.20. Não será disponibilizado cópia do CARTÃO/RESPOSTA PARA O CANDIDATO.

20.21. Compete exclusivamente ao candidato certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos pela Prefeitura Municipal de **Alhandra/PB** para concorrer às vagas, sob pena de, caso selecionado, perder o direito à vaga.

20.22. É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e dos prazos estabelecidos pelas normas que regulamentam o Concurso Público de que trata este Edital, bem como a verificação dos documentos exigidos e as respectivas datas e horários de realização das provas.

20.23. Até a homologação do concurso, qualquer ato que caracterize modificações nas publicações das atividades do Certame, será realizado por meio de edital, com ampla publicação e acesso aos candidatos.

20.24. A aprovação e classificação no Concurso geram para o candidato apenas expectativa de direito à admissão.

20.25. À Prefeitura Municipal de **Alhandra/PB** reserva-se o direito de proceder as admissões em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentário-financeira e o número de vagas existentes.

20.26. Prescreverá em 01 (um) ano, a contar da data em que for publicada a homologação do resultado final, o direito de ação contra quaisquer atos relativos a este Concurso Público.

20.27. Decorridos 180 (cento e oitenta) dias, os cadernos de provas, os cartões de respostas e o material utilizado na realização do Concurso serão insiderados.

20.28. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor seja objeto de recurso apontado neste Edital.

20.29. O candidato aprovado e classificado, ao entrar em exercício, fica sujeito a um período de **Estágio Probatório**, nos termos da legislação vigente, com o objetivo de apurar os requisitos necessários à **SUA CONFIRMAÇÃO, OU NÃO, NO CARGO PARA O QUAL FOI NOMEADO.**

20.29. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Banca Examinadora da EDUCA – Assessoria Educacional em conjunto com a Comissão do Concurso Público.

20.30. A inscrição do candidato ao Concurso Público implica o conhecimento e a aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital e das instruções específicas para o cargo, das quais não poderá alegar desconhecimento.

20.31. A EDUCA e Município de Alhandra se reservam o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer fase do concurso público ou posteriormente, em razão de atos ou fatos não previstos, respeitadas as normas e os princípios legais, incluindo necessidades excepcionais da Administração Pública de alterar o CRONOGRAMA.

20.32. A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público, bem como a EDUCA ASSESSORIA EDUCACIONAL, poderão alterar as datas apresentadas no Anexo I, caso seja necessário, sem que haja ressarcimento da taxa de inscrição de quaisquer dos candidatos inscritos.

20.33. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de outro Edital.

Gabinete do Prefeito, em 28 de maio de 2024

Prefeito Constitucional do Município de Alhandra/PB
Marcelo Rodrigues da Costa



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
GABINETE DO PREFEITO

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS - EDITAL Nº. 001/2024 - ABERTURA DE INSCRIÇÕES

ANEXO I - CRONOGRAMA PROVISÓRIO DE ATIVIDADES DO CONCURSO

ATIVIDADES DO CONCURSO PÚBLICO	PERÍODO
Período de realização das INSCRIÇÕES	15/05 a 30/6 de 2024
Período de solicitação das ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÕES	15/ a 30/05 de 2024
Divulgação do Resultado Preliminar das ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÕES	14/06/2024
Divulgação da Relação de Inscrições Homologadas	03/06/2024
Realização das PROVAS OBJETIVAS – Todos os Cargos de Nível Básico – TURNO MANHÃ.	25/08/2024
Realização das PROVAS OBJETIVAS – Todos os Cargos de Nível Médio – TURNO TARDE.	25/08/2024
Realização das PROVAS OBJETIVAS – Todos os Cargos de Nível Superior	01/09/2024
Divulgação do GABARITO PRELIMINAR DAS PROVAS OBJETIVAS REALIZADAS NO DIA 25/08/2024	27/08/2024
Divulgação do GABARITO PRELIMINAR DAS PROVAS OBJETIVAS REALIZADAS NO DIA 01/09/2024	03/09/2024
Divulgação do GABARITO DEFINITIVO.	30/09/2024
Divulgação do RESULTADO PRELIMINAR DAS PROVAS OBJETIVAS.	14/10/2024
Divulgação do RESULTADO FINAL DAS PROVAS OBJETIVAS.	28/10/2024
Entrega de documentos da PROVA DE TÍTULOS.	04 e 05/11/2024
Divulgação do Resultado Preliminar das PROVAS DE TÍTULOS.	19/11/2024
RESULTADO FINAL de todos os Cargos, EXCETO, Agente de Trânsito e Guarda Municipal	29/11/2024
GUARDA MUNICIPAL – ATIVIDADES ESPECÍFICAS DO CARGO	
Realização de AVALIAÇÃO MÉDICA – Guarda Municipal de Alhandra	25/11/2024
Realização Preliminar da AVALIAÇÃO MÉDICA – Guarda Municipal de Alhandra	29/11/2024
Realização do TESTE DE APTIDÃO FÍSICA – TAF - Guarda Municipal de Alhandra	07/12/2024
Divulgação do Resultado Preliminar do TESTE DE APTIDÃO FÍSICA – TAF	11/12/2024
Realização do TESTE PSICOTÉCNICO – Guarda Municipal de Alhandra	16/12/2024
Resultado Preliminar do TESTE PSICOTÉCNICO – Guarda Municipal de Alhandra	20/12/2024
Início da INVESTIGAÇÃO SOCIAL para o Cargo da Guarda Municipal	06/01/2025
Início do CURSO DE FORMAÇÃO para Guarda Municipal	06/01/2025
O Resultado Final do Concurso Público para o Cargo da Guarda Municipal será público após a conclusão do Curso de Formação.	
AGENTE DE TRÂNSITO - ATIVIDADES ESPECÍFICAS DO CARGO	
Realização das PROVA PRÁTICA – Agente de Trânsito	24/11/2024
Resultado Preliminar da PROVA PRÁTICA – Agente de Trânsito	27/11/2024
Resultado Oficial da PROVA PRÁTICA – Agente de Trânsito	04/12/2024
Início da INVESTIGAÇÃO SOCIAL para o Cargo de Agente de Trânsito	11/12/2024
Início do CURSO DE FORMAÇÃO para o Cargo de Agente de Trânsito	11/12/2024
O Resultado Final do Concurso Público para os Cargos de Agente de Trânsito será público após a conclusão do Curso de Formação	